EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 354/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL AMBULATORIAL** conforme descrito neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do dia **12 de agosto de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **26 de agosto de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS AMBULATORIAIS, INSUMOS ASSISTENCIAIS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E CORRELATOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	4828 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	PCT	3.000		10,56	31.680,00
2	24123 - Ácido peracético 0,25%. 1 LITRO Ácido peracético 0,25%, desinfetante de alto nível, pronto uso, referência Alloxyl RTU ou equivalente/superior, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e sanitárias.	L	100		52,44	5.244,00
3	24122 - Acido peracético 5% 5 litros .	UNI	100		154,53	15.453,00
4	52 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 5L	GL	500		10,72	5.360,00
5	53 - AGUA OXIGENADA 1000ML	L	500		9,02	4.510,00
6	66 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	UNI	100.000		0,19	19.000,00
7	14227 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55	UNI	50.000		0,22	11.000,00
8	4834 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNI	100.000		0,25	25.000,00
9	68 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8	UNI	100.000		0,19	19.000,00
10	24124 - Agulha descartavel 40x 12 .	UNI	100.000		0,30	30.000,00
11	16941 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32g 4mm ESTÉRIL DE 0,25mm COM FORMATO AFILADO E PONTA DE 0,23mm	UNI	50.000		0,14	7.000,00
12	91 - ALCOOL 70% 1 LITRO	L	3.100		15,45	47.895,00
13	14229 - ÁLCOOL GEL 1L	FR	1.024		16,21	16.599,04
14	87 - ALCOOL IODADO 1% 1 LITRO	L	300		24,26	7.278,00
15	102 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	RL	2.000		24,86	49.720,00
16	14915 - ALICATE CORTADOR DE ANEL Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel; Apoio para os dedos. Serrilha afiada.	UNI	10		119,33	1.193,30
17	119 - ALMOTOLIA PLAST. (PICETA) POLIETILENO BICO RETO 250 ML	UNI	800		14,47	11.576,00
18	125 - AMBU ADULTO COM MASCARA E RESERVATORIO	UNI	20		103,88	2.077,60
19	126 - AMBU SILICONADO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL A 121°C E ESTERILIZÁVEL A ÓXIDO DE ETILENO, COM VÁLVULA DE O², MÁSCARA E CONECTOR	UNI	20		147,83	2.956,60
20	14230 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM FITA LUBRIFICANTE QUE CONTENHA VITAMINA E E ALOE VERA, COM BASTANTE LUBRIFICAÇÃO E INGREDIENTES EXTRAS, COM 03 LÂMINAS FINAS PARA MENOS IRRITAÇÃO	UNI	800		3,55	2.840,00
21	15665 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNI	54		171,65	9.269,10
22	268 - ATADURA CREPE 06 cm 06 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 13,3 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000		5,93	5.930,00
23	269 - ATADURA CREPE 08 cm 08 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 17,8 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000		6,69	6.690,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

24	263 - ATADURA CREPE 10 cm 10 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 21 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.025		8,90	18.022,50
25	264 - ATADURA CREPE 12 cm 12 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 26 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.050		5,89	12.074,50
26	265 - ATADURA CREPE 15 cm 15 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 32,7 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.100		10,55	32.705,00
27	266 - ATADURA CREPE 20 cm 20 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 42,8 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.050		13,39	14.059,50
28	21088 - AVENTAL IMPERMEÁVEL HOSPITALAR REUTILIZÁVEL Avental longo impermeável com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana), de mangas longas, confeccionado em PVC com forro em poliéster, elástico nos punhos, abertura na parte de trás, com tiras na cintura e pescoço para amarração, na cor branca. Tamanho Único.	UNI	50		35,60	1.780,00
29	24125 - Avental manga longa descartável branco cirúrgico, em TNT, gramatura 30, modelo tipo camisola.	UNI	3.100		7,53	23.343,00
30	16969 - BACIA INOX 32cm	UNI	20		80,63	1.612,60
31	16970 - BACIA INOX 41cm	UNI	35		112,16	3.925,60
32	14704 - BALDE INOX 5L	UNI	10		175,29	1.752,90
33	16973 - BANDEJA HOSPITALAR EM INOX 30cm x 20cm x 4cm. Bandeja Retangular Inox sem tampa, lisa. Tamanho 30x20x4cm.	UNI	10		94,40	944,00
34	446 - BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E PLÁSTICO COM ESCALA 2 LITROS, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO GRADUADO A CADA 100 ML, BOCAL PROVIDO DE CORDÃO, ROTULAGEM.	UNI	3.000		6,19	18.570,00
35	6597 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO PILHA MÉDIA	UNI	05		185,34	926,70
36	14236 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL PILHA PEQUENA	UNI	05		186,94	934,70
37	627 - CADARÇO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ROLO 50 M x 15 MM CADARÇO SARJADO, 90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER.	RL	20		29,17	583,40
38	20621 - CAIXA BINS NUMERO 5	UNI	50		7,58	379,00
39	20632 - CAIXA BINS NUMERO 7	UNI	50		12,47	623,50
40	20633 - CAIXA BINS NUMERO 9	UNI	50		14,64	732,00
41	14237 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 1,5 LITROS	UNI	1.004		7,14	7.168,56
42	1151 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 20L TIPO DESCARTEX	UNI	2.000		11,62	23.240,00
43	20618 - CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	UNI	50		41,86	2.093,00
44	20617 - CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	UNI	50		55,61	2.780,50
45	20619 - CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS	UNI	50		70,44	3.522,00
46	21162 - CAIXA PLASTICA VAZADA PARA TRANSPORTE	UNI	50		90,56	4.528,00
47	15014 - CAIXA TÉRMICA 45 LITROS	UNI	10		479,88	4.798,80
48	20616 - CAIXA TÉRMICA 70 LITROS COM RODINHA E TERMÔMETRO MAX/MIN	UNI	10		1.160,75	11.607,50
49	6614 - CAMPO ESTÉRIL FENESTRADO	UNI	5.000		10,03	50.150,00
50	14239 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UNI	10		3,05	30,50
51	14240 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UNI	10		4,32	43,20
52	14241 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UNI	10		3,49	34,90
53	14242 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UNI	10		4,35	43,50
54	14243 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UNI	10		7,40	74,00
55	13294 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 12	UNI	50		3,19	159,50
56	13293 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 16	UNI	50		18,20	910,00
57	7649 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 14	UNI	500		0,94	470,00
58	7651 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 18	UNI	5.000		1,35	6.750,00
59	7652 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 20	UNI	15.000		1,97	29.550,00
60	7653 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 22	UNI	20.000		2,00	40.000,00
61	7654 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 24	UNI	20.000		1,56	31.200,00
62	6620 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNI	5.000		8,09	40.450,00
63	15602 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	UNI	100		8,90	890,00
64	10347 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UNI	1.000		5,09	5.090,00
65	10314 - CATETER P/ OXIGÊNIO n° 06,0	UNI	5.000		1,01	5.050,00
66	10315 - CATETER P/ OXIGÊNIO n° 08,0	UNI	5.000		3,10	15.500,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

67	10312 - CATETER P/ OXIGÊNIO n° 10,0	UNI	5.000		2,41	12.050,00
68	10313 - CATETER P/ OXIGÊNIO n° 12,0	UNI	5.000		4,15	20.750,00
69	20264 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UNI	200		462,61	92.522,00
70	18329 - CATETER VENOSO CENTRAL MONOLUMEN Cateter monolúmen 14GAX20CM, kit completo.	UNI	100		82,02	8.202,00
71	18356 - CINTO TIPO "POLVO" OU "ARANHA", PARA USO EM MACAS RÍGIDAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE PESSOAS;- CONFECCIONADA EM FITAS DE POLIAMIDA; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR REGULAGEM EM NYLON COM VELCRO RÁPIDO EM NYLON NAS CORES PRETA E BRANCA; AS FITAS NAS CORES (PRETA,VERDE, AMARELA, VERMELHA);- MEDIDAS: LARGURA DE 50MM, E 1,40M DE COMPRIMENTO; COM REGULAGEM NA PARTE INFERIOR;- PERMITE IMOBILIZAR OS OMBROS; AS AXILAS;TÓRAX; PELVE; BRAÇOS E PERNAS	UNI	20		56,89	1.137,80
72	20313 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% 1 LITRO	L	1.015		19,62	19.914,30
73	19942 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2 %	L	2.015		14,83	29.882,45
74	8936 - COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO 2,10 x 1,00	UNI	50		11,29	564,50
75	6602 - COLAR CERVICAL - TAMANHO G COM APOIO MENTONIANO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS, PERMITE AJUSTE ALTURA, BORDAS ESTOFADAS	UNI	20		23,18	463,60
76	6603 - COLAR CERVICAL - TAMANHO GG COM APOIO MENTONIANO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS, PERMITE AJUSTE ALTURA, BORDAS ESTOFADAS	UNI	20		31,02	620,40
77	6601 - COLAR CERVICAL - TAMANHO M COM APOIO MENTONIANO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS, PERMITE AJUSTE ALTURA, BORDAS ESTOFADAS	UNI	20		27,75	555,00
78	6600 - COLAR CERVICAL - TAMANHO P COM APOIO MENTONIANO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS, PERMITE AJUSTE ALTURA, BORDAS ESTOFADAS	UNI	20		24,64	492,80
79	16949 - COLAR CERVICAL - TAMANHO PP	UNI	20		29,25	585,00
80	15603 - COLCHÃO PIRAMIDAL	UNI	56		58,15	3.256,40
81	5224 - COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR COM CAPA CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ZÍPER E RESPIROS. DIMENSÕES: 188 x 88 x 10 cm DE ALTURA.	UNI	55		523,83	28.810,65
82	14253 - COLETE TIPO KED ADULTO	UNI	20		316,97	6.339,40
83	14254 - COLETE TIPO KED INFANTIL	UNI	20		255,58	5.111,60
84	14255 - COMADRE HOSPITALAR EM AÇO INOX	UNI	20		201,85	4.037,00
85	1176 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 x 50 LEVE C/ 50 UNID PESO MÍNIMO PACOTE 1280 A 1350 G, CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR E Nº DE REGISTRO NA ANVISA	PCT	500		75,38	37.690,00
86	2030 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 c/ 13 FIOS COM 500 UNID 15 cm x 30 cm ABERTA, 05 DOBRAS, 08 CAMADAS. PACOTE COM 500 UNIDADES, PESO MÍNIMO 465 g, CONFORME NBR 13.843	PCT	8.100		31,13	252.153,00
87	6864 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 91 cm x 91 cm 13 FIOS 08 DOBRAS, 03 CAMADAS, PESO MÍNIMO 1820 g, CONFORME NBR 14.108	RL	2.000		50,19	100.380,00
88	19819 - CONJUNTO ASPIRAÇÃO/OXIGENAÇÃO PARA CILINDRO	UNI	20		545,63	10.912,60
89	3150 - CONJUNTO DE ELETRODOS COM 4 CLIP	UNI	20		146,87	2.937,40
90	1289 - COXIM (IMOBILIZADOR DE CABEÇA) COMPLETO	UNI	20		156,69	3.133,80
91	14256 - CUBA REDONDA DE AÇO INOX S/ TAMPA APROX: 09 cm x 05 cm	UNI	20		36,98	739,60
92	13305 - CUBA RIM DE AÇO INOX TAMANHO: 26 cm x 12 cm x 06 cm	UNI	20		87,45	1.749,00
93	1425 - DRENO DE TÓRAX N 32	UNI	10		23,21	232,10
94	14258 - DRENO PENROSE TAMANHO 01 DE LÁTEX NATURAL, MALEÁVEL, SEM GAZE, COM PAREDE FINA ESTÉRIL	UNI	20		1,73	34,60
95	14257 - DRENO PENROSE TAMANHO 02 DE LÁTEX NATURAL, MALEÁVEL, SEM GAZE, COM PAREDE FINA ESTÉRIL	UNI	20		1,92	38,40
96	14272 - DRENO PENROSE TAMANHO 03 DE LÁTEX NATURAL, MALEÁVEL, SEM GAZE, COM PAREDE FINA ESTÉRIL	UNI	20		2,51	50,20
97	1460 - ELETRODO DESC. P/ MONIT. CARDÍACA ADULTO	PCT	200.000		0,26	52.000,00
98	17849 - ELETRODO DESC. P/ MONIT. CARDÍACA infantil	UNI	15.000		0,54	8.100,00
99	13937 - EQUIPO MACRO GOTAS COM PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM PROTETOR, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM pvc, REGULAGEM DE FLUXO CLAMP E ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO	UNI	80.000		1,21	96.800,00
100	1527 - EQUIPO MICROGOTAS COM PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL C/ PROTETOR TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	UNI	7.000		2,64	18.480,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

	EM PVC, REGULAGEM DE FLUXO CLAMP E ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO					
101	6791 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNI	100		56,13	5.613,00
102	12137 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, QUE CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) E SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PERFURADOR P/ CONEXÃO AO LUER SLIP, COR AZUL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNI	15.000		39,70	595.500,00
103	13944 - ESCOVA COLET. CITOPATOLÓGICO PACOTE COM 100 UNIDADES ESCOVA CERVICAL CITOPATOLÓGICO	PCT	500		23,02	11.510,00
104	10351 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL BOLSA DE BORRACHA SINTÉTICA, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO	UNI	100		88,14	8.814,00
105	7687 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO BOLSA DE BORRACHA SINTÉTICA, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO	UNI	504		85,80	43.243,20
106	18519 - ESFIGNOMANOMETRO OBESO ANALOGICO/TECIDO EM ALGODÃO	UNI	101		105,52	10.657,52
107	22363 - ESPAÇADOR PARA BOMBINHA - ADULTO E INFANTIL espaçador p/ medicamento em aerossol; adultos e infantil. Tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol; dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto; máscaras extra macias com vedação total do ambiente externo; válvula dupla, no tubo e máscara, com retenção máxima do medicamento; compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol; bpa free; acompanha dois tamanhos de mascaras; 90 dias de garantia.	UNI	100		25,75	2.575,00
108	1561 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ROLO 10CM X 4,5M C/ CAPA	RL	5.000		9,57	47.850,00
109	1562 - ESPÁTULA DE AYRE	PCT	50		13,39	669,50
110	4965 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. G	UNI	1.000		1,86	1.860,00
111	1569 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. M	UNI	1.500		1,75	2.625,00
112	1567 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. P	UNI	1.500		1,51	2.265,00
113	5739 - ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	UNI	24		81,18	1.948,32
114	18355 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL TIPO BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	UNI	10		52,35	523,50
115	20634 - ESTRADO DE PLASTICO 1 METRO X 2 METROS PRETO	UNI	50		266,50	13.325,00
116	20635 - ESTRADO DE PLASTICO 50 CM X 50 CM PRETO	UNI	50		39,14	1.957,00
117	6049 - EXTENSOR 2VIAS 20cm (POLIFIX)	UNI	50.000		1,62	81.000,00
118	13938 - EXTENSOR 1 VIA 20cm	UNI	5.000		1,69	8.450,00
119	20290 - FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF ADULTO FILTRO + TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM FILTRO + TRAQUEIA E TAMPA	UNI	500		28,11	14.055,00
120	20291 - FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF INFANTIL FILTRO + TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM FILTRO + TRAQUEIA E TAMPA	UNI	200		26,19	5.238,00
121	20294 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 FIO CATGUT SIMPLES 2.0 3/8 CIR - 2.0 CM 70 CM	CX	100		96,98	9.698,00
122	1841 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CX C/24 ENVELOPES	CX	100		85,83	8.583,00
123	10608 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 C/24 CX C/24 ENVELOPES	CX	100		105,44	10.544,00
124	10791 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 5.0 CX C/24 ENVELOPES	CX	100		110,79	11.079,00
125	1846 - FIO P/ SUTURA NYLON 2-0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,4 cm, C/ 45 cm COMPRIMENTO - CX C/24 ENVELOPES	CX	100		40,81	4.081,00
126	14940 - FIO P/ SUTURA NYLON 3-0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA	CX	100		48,38	4.838,00
127	10317 - FIO P/ SUTURA NYLON 4.0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,4 cm, C/ 45 cm COMPRIMENTO - CX C/24 ENVELOPES	CX	100		53,69	5.369,00
128	1861 - FIO P/ SUTURA NYLON 5.0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,4 cm, C/ 45 cm COMPRIMENTO - CX C/24 ENVELOPES	CX	100		45,02	4.502,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

129	1845 - FIO P/ SUTURA NYLON 6-0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,4 cm, C/ 45 cm COMPRIMENTO - CX C/24 ENVELOPES	CX	100		52,40	5.240,00
130	13235 - FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16MM x 50M	UNI	550		4,04	2.222,00
131	10319 - FITA PARA AUTOCLAVE ROLO DE19mmx30m	RL	2.000		6,93	13.860,00
132	19900 - FITA PARA CONTROLE DO ACIDO PERACÉTICO	CX	50		123,71	6.185,50
133	12427 - FITA PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UNI	3.000		0,87	2.610,00
134	17852 - FITA TIPO MICROPORE 1,5cm x 10m FITA CIRÚRGICA POROSA, SUPERFÍCIE ADESIVA, HIPO-ALÉRGICA	UNI	5.050		4,49	22.674,50
135	20506 - FIXADOR CITOPATOLÓGICO FRASCO COM 100 ml	UNI	100		11,62	1.162,00
136	1912 - FIXADOR CITOPATOLÓGICO FRASCO COM 40 ml	UNI	100		8,75	875,00
137	14841 - FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO METAL CROMADO BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL; ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT	UNI	30		77,94	2.338,20
138	14842 - FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIZADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA	UNI	30		98,87	2.966,10
139	2580 - FOLHA DE ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO 0,30 x 0,30	UNI	500		1,79	895,00
140	2590 - FOLHA DE ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO 0,60 x 0,60	UNI	500		2,62	1.310,00
141	12136 - FRASCO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - 300 ml	UNI	10.000		0,96	9.600,00
142	6615 - GARROTE EM LÁTEX TUBO LÁTEX REF. 200	M	500		19,85	9.925,00
143	9033 - GEL PARA ECOGRAFIA 100g	FR	1.500		6,18	9.270,00
144	14628 - GEL PARA ECOGRAFIA 1KG	KG	1.500		6,84	10.260,00
145	10339 - GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BOTÃO Nº 5.0	UNI	20		56,20	1.124,00
146	2117 - GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM BOTÃO Nº 4.0	UNI	20		51,37	1.027,40
147	13939 - IODOFOR AQUOSO 1% 1L	L	50		39,24	1.962,00
148	6787 - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	KIT	105		12,88	1.352,40
149	13214 - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	KIT	100		14,98	1.498,00
150	14270 - KIT DRENAGEM TORÁXICA 2000 ml COM DRENO Nº 32	KIT	50		42,46	2.123,00
151	20292 - KIT TALA EVA MOLDÁVEL E ARAMADA	UNI	10		55,45	554,50
152	2414 - LAMINA DE BISTURI N°10 C/100 UNIDADES	UNI	30		27,83	834,90
153	2421 - LAMINA DE BISTURI N°11 C/100 UNIDADES	UNI	30		30,14	904,20
154	15617 - LAMINA DE BISTURI N°12 C/100 UNIDADES	UNI	30		34,46	1.033,80
155	2420 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 C/100 UNIDADES	UNI	30		39,61	1.188,30
156	15618 - LAMINA DE BISTURI N°21 C/100 UNIDADES	UNI	30		35,90	1.077,00
157	2419 - LÂMINA PARA CITOPATOLÓGICO BORDA FOSCA 26 x 76 - c/50 UNID	CX	100		9,32	932,00
158	13911 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 1	UNI	10		137,80	1.378,00
159	6594 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 2	UNI	10		132,80	1.328,00
160	6593 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	UNI	10		154,39	1.543,90
161	6591 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	UNI	10		152,30	1.523,00
162	13949 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 5	UNI	10		157,10	1.571,00
163	6595 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1	UNI	10		127,91	1.279,10
164	6596 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 2	UNI	10		148,58	1.485,80
165	6592 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 3	UNI	10		151,35	1.513,50
166	13950 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 4	UNI	10		149,06	1.490,60
167	13941 - LÂMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL ADULTO 2,5 ROSCA GROSSA	UNI	50		43,97	2.198,50
168	14843 - LANCETA ESTÉRIL PONTA FINA C/ 100 UNID	PCT	1.010		46,26	46.722,60
169	15013 - LANTERNA LED MIKATOS	UNI	30		46,39	1.391,70
170	14271 - LENÇOL DESCARTÁVEL 200 x 90 cm PACOTE COM 10 UNID	PCT	1.000		10,59	10.590,00
171	13953 - LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CM X 50M	RL	1.000		16,21	16.210,00
172	2577 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 6,0	PAR	2.000		1,94	3.880,00
173	13310 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 6,5	PAR	3.000		1,90	5.700,00
174	7917 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 7,0	PAR	3.000		1,67	5.010,00
175	11115 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 7,5	PAR	3.000		1,97	5.910,00
176	2592 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 8,0	PAR	1.000		2,09	2.090,00
177	7920 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 8,5	PAR	1.000		2,56	2.560,00
178	21091 - LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL CANO LONGO, COM NO MINIMO 46CM	UNI	10		8,56	85,60
179	10602 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.G EM LÁTEX - CX C/100 UNID	CX	2.300		41,21	94.783,00
180	7581 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M EM LÁTEX - CX C/100 UNID	CX	3.000		29,43	88.290,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

181	7580 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.P EM LÁTEX - CX C/100 UNID	CX	3.000		31,66	94.980,00
182	15614 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.PP EM LÁTEX - CX C/100 UNID Caixa com 100 uni	CX	2.000		32,03	64.060,00
183	7582 - LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA (GINECOLÓGICA) PACOTE C/100 UNID	PCT	200		14,53	2.906,00
184	10321 - MANTA DE TNT 20 x 25 C/FENESTRA DE 12 cm - PACOTE C/ 10 UNID (CAMPO FENESTRADO)	PCT	200		10,11	2.022,00
185	10352 - MANTA TÉRMINA ALUMINIZADA 1,40x2,10 ADULTO INDICADA PARA RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO.	UNI	300		10,61	3.183,00
186	13945 - MÁSCARA BICO DE PATO PFF2	UNI	3.200		5,44	17.408,00
187	2657 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELEMENTO FILTRANTE	PCT	50.200		15,84	795.168,00
188	10345 - MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNI	200		11,50	2.300,00
189	10346 - MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNI	200		13,00	2.600,00
190	22221 - MASCARA FACIAL ORONASAL G	UNI	10		687,66	6.876,60
191	22222 - MASCARA FACIAL ORONASAL M	UNI	10		520,06	5.200,60
192	22223 - MASCARA FACIAL ORONASAL P	UNI	10		527,02	5.270,20
193	13948 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1,5	UNI	50		24,87	1.243,50
194	13946 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 3	UNI	50		15,32	766,00
195	13947 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 4	UNI	50		21,12	1.056,00
196	2663 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1	UNI	50		24,07	1.203,50
197	2662 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 2	UNI	50		18,22	911,00
198	10322 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 5	UNI	50		19,18	959,00
199	10343 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM NEBULÍMENTRO INFANTIL	UNI	20		13,93	278,60
200	10344 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM NEBULÍMETRO ADULTO	UNI	20		15,71	314,20
201	20285 - MICROPORE 12.5CM POR 10M FITA CIRÚRGICA POROSA, SUPERFÍCIE ADESIVA, HIPO-ALÉRGICA	UNI	5.100		2,73	13.923,00
202	2791 - MICROPORE 5 cm x 10 m FITA CIRÚRGICA POROSA, SUPERFÍCIE ADESIVA, HIPO-ALÉRGICA	UNI	5.500		7,16	39.380,00
203	21090 - MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, 6 CAVIDADES, BIVOLT	UNI	05		251,47	1.257,35
204	10796 - OCULOS DE PROTEÇAO EM MATERIAL TRANSPARENTE E PELÍCULA ANTI-EMBAÇANTE, FECHADO LATERAL	UNI	500		11,61	5.805,00
205	19893 - OFTALMOSCÓPIO	UNI	05		1.243,75	6.218,75
206	2913 - OTOCONE ADULTO	UNI	20		13,39	267,80
207	2914 - OTOCONE PEDIÁTRICO	UNI	20		13,77	275,40
208	2915 - OTOSCÓPIO COMPLETO COM PILHA MÉDIA	UNI	50		632,95	31.647,50
209	11148 - OXÍMETRO DE DEDO ADULTO PORTÁTIL	UNI	54		639,64	34.540,56
210	11149 - OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO	UNI	20		421,68	8.433,60
211	10334 - PAPAGAIO EM AÇO INOX	UNI	20		172,36	3.447,20
212	20293 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 08 cm x 100 m FILME TERMOSSENSÍVEL	RL	400		32,24	12.896,00
213	11736 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 10 cm x 100 m FILME TERMOSELÁVEL	RL	200		64,36	12.872,00
214	17853 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 12 cm x 100 m FILME TERMOSELÁVEL	RL	200		70,67	14.134,00
215	6859 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 20 cm x 100 m FILME TERMOSELÁVEL	RL	800		103,05	82.440,00
216	10323 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 30 cm x 100 m FILME TERMOSELÁVEL	RL	200		166,08	33.216,00
217	15608 - PAPEL PARA ECG TERMOSSENSÍVEL 215MMX30M	UNI	500		94,42	47.210,00
218	14699 - PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO	UNI	100		29,58	2.958,00
219	20858 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNI	50		25,25	1.262,50
220	3174 - PINÇA ADSON 12 cm DENTE DE RATO	UNI	50		22,25	1.112,50
221	3178 - PINÇA ADSON 15 cm DENTE DE RATO	UNI	50		24,75	1.237,50
222	3172 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO com serra 14 cm	UNI	50		71,98	3.599,00
223	6607 - PINÇA CHERON GINECOLÓGICA 24 cm AÇO INOXIDÁVEL	UNI	50		79,80	3.990,00
224	18344 - PINÇA CIRÚRGICA HARTMANN, AÇO INOXIDÁVEL, HEMOSTÁTICA PONTA CURVA, 10 CM, DELICADA, APLICAÇÃO HOPITALAR	UNI	50		40,71	2.035,50
225	21109 - PINÇA COLIN OVAL 17 CM	UNI	50		113,65	5.682,50
226	13307 - PINÇA CRILE RETA 14 cm	UNI	50		36,11	1.805,50
227	16960 - PINÇA DENTE DE RATO 12cm	UNI	50		25,12	1.256,00
228	16961 - PINÇA DENTE DE RATO 14cm	UNI	50		33,02	1.651,00
229	5952 - PINÇA HEMOSTÁTICA PROVIDENCE HOSPITAL CURVA 14 cm	UNI	50		38,95	1.947,50
230	16962 - PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UNI	50		52,36	2.618,00
231	16963 - PINÇA KOCHER RETA 16 CM	UNI	50		71,49	3.574,50
232	11069 - PINÇA MOSQUITO CURVA	UNI	50		53,17	2.658,50

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

233	14262 - PINÇA ROCHESTER PEAN HEMOSTÁTICA RETA 14 cm	UNI	50		44,10	2.205,00
234	14263 - PONTEIRA DE SUCÇÃO, PONTEIRA RÍGIDA DE ASPIRAÇÃO 3 m	UNI	10		45,22	452,20
235	6605 - PORTA AGULHA DE DERF 12 cm	UNI	50		93,51	4.675,50
236	11063 - PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR - 14 cm	UNI	50		94,98	4.749,00
237	14264 - PORTA ALGODÃO EM INOX 10 x 08 cm - COM MOLA	UNI	50		67,70	3.385,00
238	13940 - PORTA LÂMINA P/ CITOPATOLÓGICO EM PLÁSTICO CAPACIDADE P/ 3 LÂMINAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100		82,37	8.237,00
239	14463 - POTE COLETOR DE URINA 80 ML	UNI	500		0,60	300,00
240	16976 - PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL	UNI	10		438,05	4.380,50
241	15609 - PRANCHA PARA RESGATE EM POLITILENO	UNI	20		529,85	10.597,00
242	14266 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO - CX C/ 144 UNID	CX	15.000		53,18	797.700,00
243	14850 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO	CX	10.000		59,94	599.400,00
244	14916 - PROPÉ DESCARTÁVEL	PCT	2.000		0,20	400,00
245	19466 - protetor solar FPS 50 200ml	UNI	500		46,24	23.120,00
246	19282 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ALTO RISCO BRANCA Em plástico flexível, seguro e capaz de impedir violação, hipoalergênico e não tóxico. Resistente e ajustável a qualquer punho.	UNI	50.000		0,81	40.500,00
247	19278 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ALTO RISCO VERDE Em plástico flexível, seguro e capaz de impedir a violação. Hipoalergênico e não toxico. Resistente e ajustável a qualquer punho.	UNI	50.000		0,96	48.000,00
248	21629 - REANIMADOR MANUAL ADULTO	UNI	20		186,74	3.734,80
249	3501 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UNI	20		217,18	4.343,60
250	14762 - REANIMADOR SILICONE ADVANTIVE	UNI	20		175,91	3.518,20
251	14267 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DE MADEIRA	UNI	20		135,12	2.702,40
252	18556 - SACO PARA OBITO	UNI	100		21,47	2.147,00
253	3768 - SCALP Nº 19 CADA UNID	UNI	2.000		0,36	720,00
254	6783 - SCALP Nº 21	UNI	10.000		0,32	3.200,00
255	6784 - SCALP Nº 23	UNI	15.000		0,28	4.200,00
256	3767 - SCALP Nº 25	UNI	2.000		0,29	580,00
257	3769 - SCALP Nº 27	UNI	2.000		0,28	560,00
258	3800 - SERINGA DESC. 1ml - C/ AGULHA 13 x 4,5 mm BICO LUER SLIP, (PARA INSULINA)	UNI	50.000		0,64	32.000,00
259	3799 - SERINGA DESC. 3ml - S/ AGULHA BICO LUER SLIP	UNI	100.000		0,28	28.000,00
260	3803 - SERINGA DESC. 5ml - S/ AGULHA BICO LUER SLIP	UNI	100.000		0,30	30.000,00
261	3802 - SERINGA DESC. 10ml - S/ AGULHA BICO LUER SLIP	UNI	100.000		0,27	27.000,00
262	3804 - SERINGA DESC. 20ml - S/ AGULHA BICO LUER SLIP	UNI	50.000		0,38	19.000,00
263	3801 - SERINGA DESC. 60ml - S/ AGULHA	UNI	30.000		2,14	64.200,00
264	14276 - SOLUÇÃO DE THIERSCH 500ML	FR	50		32,03	1.601,50
265	18106 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA SISTEMA FECHADO ADULTO 12FR	UNI	10		29,20	292,00
266	18107 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA SISTEMA FECHADO ADULTO 14FR	UNI	10		26,65	266,50
267	18109 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA SISTEMA FECHADO PEDIÁTRICO 10FR	UNI	10		37,10	371,00
268	3885 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNI	2.000		3,94	7.880,00
269	3872 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNI	5.000		0,99	4.950,00
270	6039 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNI	5.000		1,06	5.300,00
271	3886 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNI	5.000		1,16	5.800,00
272	3874 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNI	5.000		1,06	5.300,00
273	3866 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNI	5.000		1,26	6.300,00
274	3879 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNI	5.000		1,15	5.750,00
275	6041 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 10 CM	UNI	300		4,47	1.341,00
276	6048 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 12 CM	UNI	300		4,57	1.371,00
277	10330 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 14 CM	UNI	300		5,50	1.650,00
278	10332 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 16 CM	UNI	800		5,73	4.584,00
279	10331 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 18 CM	UNI	500		5,68	2.840,00
280	3869 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 20 CM	UNI	300		5,58	1.674,00
281	3876 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 22 CM	UNI	300		5,80	1.740,00
282	3867 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 24 CM	UNI	300		4,23	1.269,00
283	18326 - SONDA FOLLEY 3 VIAS 16 CM	UNI	50		3,55	177,50
284	15619 - SONDA FOLLEY 3 VIAS 18 CM	UNI	50		5,41	270,50
285	18327 - SONDA FOLLEY 3 VIAS 20 CM	UNI	100		6,41	641,00
286	23376 - SONDA FOLLEY 3 VIAS 22 CM	UNI	50		3,89	194,50
287	3887 - SONDA NASOENTERAL Nº 08	UNI	50		9,54	477,00
288	6047 - SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNI	50		16,01	800,50
289	13952 - SONDA NASOENTERAL Nº 12	UNI	500		17,74	8.870,00
290	3888 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	UNI	700		3,65	2.555,00
291	6046 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UNI	700		4,17	2.919,00
292	3868 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNI	700		4,88	3.416,00
293	3865 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNI	700		4,57	3.199,00
294	3880 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNI	700		4,98	3.486,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

295	3881 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNI	1.200		5,83	6.996,00
296	3862 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNI	700		2,20	1.540,00
297	13311 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNI	700		2,66	1.862,00
298	19294 - SONDA URETRAL Nº 04	UNI	2.000		2,45	4.900,00
299	6788 - SONDA URETRAL Nº 06	UNI	2.000		1,82	3.640,00
300	3890 - SONDA URETRAL Nº 08	UNI	2.000		2,03	4.060,00
301	3891 - SONDA URETRAL Nº 10	UNI	4.000		2,11	8.440,00
302	3878 - SONDA URETRAL Nº 12	UNI	6.000		1,19	7.140,00
303	3871 - SONDA URETRAL Nº 14	UNI	4.000		1,72	6.880,00
304	3883 - SONDA URETRAL Nº 16	UNI	2.000		2,18	4.360,00
305	6043 - SONDA URETRAL N° 18	UNI	2.000		2,07	4.140,00
306	2594 - TENTACÂNULA 15 cm	UNI	20		11,36	227,20
307	4031 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 100% resistente a água, desligamento automático, indica bateria fraca.	UNI	206		47,07	9.696,42
308	15615 - TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN INT/EXT	UNI	50		56,87	2.843,50
309	19803 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNI	21		166,09	3.487,89
310	4038 - TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 11,5 CM	UNI	50		28,49	1.424,50
311	4040 - TESOURA CIRÚRGICA MAYO 15 cm RETA 5 1/2	UNI	50		27,16	1.358,00
312	6524 - TESOURA GINECOLÓGICA RT ROMBA ROMBA DE 20 cm EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	50		62,23	3.111,50
313	14706 - TESOURA INOX BANDAGEM 19 CM	UNI	50		37,17	1.858,50
314	4041 - TESOURA IRIS 12 cm RETA	UNI	50		50,61	2.530,50
315	16964 - TESOURA IRIS RETA 11,5cm	UNI	50		32,14	1.607,00
316	4035 - TESOURA P/ RETIRADA DE PONTOS (SPENCER)	UNI	50		51,57	2.578,50
317	14714 - TESOURA PONTA ROMBA DE RESGATE EM AÇO INOX	UNI	50		46,81	2.340,50
318	20857 - TESOURA SPENCER BUCK RETA	UNI	50		62,58	3.129,00
319	20287 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA ACIDO PERACETICO -SPCET TESTE AP2	PCT	10.000		2,34	23.400,00
320	21208 - TESTE INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR CLASSE 5 COM 250 UNID	PCT	20.000		0,58	11.600,00
321	20286 - TESTE INTEGRADOR QUIMICO TIPO 2 (BOWIE E DICK)	UNI	20.000		0,62	12.400,00
322	21355 - TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDÍACA Teste rápido de imunoensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do TROPONINA I cardíaca humana em amostra de sangue total, soro de plasma. Kit com dispositivos, conta-gotas, solução (3ml), instrução de uso.	UNI	2.000		35,50	71.000,00
323	10659 - TINTURA DE BENJOIM 20% 1000ML	UNI	30		87,38	2.621,40
324	4158 - TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS - DÂNULA	UNI	1.000		1,35	1.350,00
325	11656 - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO REVESTIDO, NA COR BRANCO. MODELO REDONDO TAM. GRANDE C/100 UNID.	UNI	100		11,91	1.191,00
326	5296 - TRAVESSEIRO C/CAPA EM CORINO MEDIDAS MÍN. 40 x 60 cm (HOSPITALAR)	UNI	100		89,83	8.983,00
327	10607 - TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA AMARELA 13 x 100	UNI	1.000		0,74	740,00
328	10604 - TUBO COLETA ROXO SEM GEL TUBO K3/EDTA S/ GEL - Tubo coleta de sangue a vácuo com EDTA/tampa roxa. Tubo de coleta a vácuo K3/EDTA (anticoagulante) para carga viral CD4/CD8.	UNI	10.000		3,30	33.000,00
329	6924 - TUBO COLETA SANGUE AZUL Tubo coleta de sangue contendo Citrato. Tampa azul.	UNI	2.000		1,03	2.060,00
330	5829 - TUBO COLETA SANGUE VERMELHO Tubo siliconado 10ml, 16x100 tampa vermelha.	UNI	5.000		1,01	5.050,00
331	6604 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0 C/ BALÃO	UNI	100		6,71	671,00
332	6860 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0 S/ BALÃO	UNI	100		6,89	689,00
333	7641 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0 C/ BALÃO	UNI	100		5,72	572,00
334	10601 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5 C/ BALÃO	UNI	100		4,79	479,00
335	4213 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0 C/ BALÃO	UNI	100		6,25	625,00
336	7642 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0 S/ BALÃO	UNI	100		6,03	603,00
337	4205 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5 C/ BALÃO	UNI	100		5,99	599,00
338	7643 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0 C/ BALÃO	UNI	100		7,40	740,00
339	11880 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0 S/ BALÃO	UNI	100		7,47	747,00
340	4223 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5 C/ BALÃO	UNI	100		8,66	866,00
341	7644 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0 C/ BALÃO	UNI	100		10,29	1.029,00
342	11881 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0 S/ BALÃO	UNI	100		6,97	697,00
343	4210 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5 C/ BALÃO	UNI	100		9,51	951,00
344	7646 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0 C/ BALÃO	UNI	300		7,34	2.202,00
345	4203 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5 C/ BALÃO	UNI	300		8,02	2.406,00
346	7647 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0 C/ BALÃO	UNI	300		7,90	2.370,00
347	7648 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5 C/ BALÃO	UNI	300		7,29	2.187,00
348	15597 - TUBO TIPO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO TRANSPARENTE DE SILICONE	UNI	500		7,31	3.655,00
349	15598 - TUBO TIPO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO VERDE DE SILICONE	UNI	500		7,37	3.685,00
350	1988 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO DE PLÁSTICO 250 ml C/ NÍVEL	UNI	300		25,22	7.566,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

	MÁX/MIN, CONEXÃO DE ENTRADA DE O² C/ ROSCA METAL PADRÃO 9/16x 18 FIOS.					
351	14288 - URIPEN Nº 6	UNI	8.000		4,38	35.040,00
352	3882 - VÁLVULA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO COMPLETO COM 02 SAÍDAS, COM 01 ASPIRADOR COM FRASCO DE POLICARBONATO 400 ml, COM 01 FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15 LITROS, COM 01 CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO P/OXIGÊNIO 250 ml.	UNI	50		474,71	23.735,50
353	15600 - VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO 0² C/1 SAÍDA	UNI	50		423,52	21.176,00
354	15599 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO O² C/2 SAÍDA	UNI	50		270,77	13.538,50
355	10660 - VASELINA LÍQUIDA 1000ML	L	500		41,23	20.615,00
356	23711 - VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TIPO MACACÃO TAM. GG	UNI	10		22,64	226,40
357	23710 - VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TIPO MACACÃO TAM. XXG	UNI	10		36,07	360,70
358	24126 - Wraps para esterilização SMS, 50g, 75 x 75 cm .	UNI	1.000		4,83	4.830,00
	TOTAL					6.582.771,81

1.2 Os pedidos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias demandantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Aquisição, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento, na Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 3199, Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h às 17h.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição total ou parcial dos quantitativos estimados. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias, não sendo admitida a exigência de pedido mínimo, valor mínimo de faturamento ou volume mínimo por pedido.

1.4 Para fins de organização administrativa e logística, os pedidos serão, sempre que possível, consolidados pelas Secretarias demandantes, limitando-se à emissão de, no máximo, 1 (um) pedido por semana por Secretaria, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, tais como urgência, risco de desabastecimento, necessidade assistencial superveniente ou interesse público.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores**.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conferir a exatidão de seus dados cadastrais, mantê-los atualizados no sistema indicado no item 2.2 e cumprir as regras do presente Edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d)Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes deverão encaminhar e anexar suas **propostas iniciais** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A proposta final ajustada ao valor ofertado deverá ser apresentada pela licitante vencedora, contendo a identificação dos itens, descrição dos produtos, unidade de fornecimento, quantidade, marca, fabricante, valor unitário e valor total, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas ou das demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

3.3.1 A Administração poderá solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, consulta pública à ANVISA ou documento equivalente, quando necessário à comprovação da compatibilidade técnica e sanitária do produto ofertado com as especificações exigidas.

3.3.2 O prazo para apresentação dos documentos de que trata o item anterior será de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, conforme critério da Administração, nos termos do Termo de Referência.

3.4 Quanto à documentação, será solicitada pelo pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.5 Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo fixado na convocação, observado o mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, conforme a natureza e a complexidade do documento solicitado.

3.5.1. A diligência não poderá resultar na substituição ou apresentação de novo documento de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá preencher e anexar sua proposta no sistema eletrônico, em campo próprio, com indicação do valor unitário e total de cada item em que participar, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

4.3 Serão admitidas até 02 (duas) casas decimais nos valores unitários e totais de cada item.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (modelo Anexo II);

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da **JUCERGS**. (modelo Anexo II);

c) Declaração de credenciamento do representante legal (modelo Anexo II);

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem prazo de validade expresso, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desproporcionais, impertinentes, que não guardem pertinência com o objeto ou que sejam superiores às indispensáveis ao cumprimento das futuras obrigações.

5.5.2 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE/ANVISA, ou documento equivalente, bem como de registro, notificação ou comprovação de dispensa de regularização junto à ANVISA, quando tais documentos forem exigidos pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado e à atividade exercida, sem prejuízo da apresentação de Licença Sanitária vigente, quando cabível.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante toda a vigência, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade não sanável com quaisquer outras exigências do Edital;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro/ poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem tal condição na forma exigida neste Edital.;

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

10.4 O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/materiais:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Sorteio eletrônico;

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores superiores aos valores de referência estimados para cada item.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, aceita a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.

12.5 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c)Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d)Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d)Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor;

b) Adjudicar e assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

16 CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, haja justificativa da necessidade administrativa, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

18 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 O pagamento será realizado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, considerando apenas os materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pelo Município.

18.2 Para fins de pagamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com a legislação aplicável e compatível com os quantitativos efetivamente recebidos.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

18.2.1 A documentação fiscal deverá conter, quando aplicável, a identificação dos itens fornecidos, quantidades, marca, fabricante, lote, prazo de validade, registro/notificação ANVISA e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos.

18.2.2 A declaração de conformidade assinada, atestando que os materiais fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, legislação sanitária vigente, quando aplicável, e padrões de esterilidade, rastreabilidade e qualidade, poderá ser apresentada em documento apartado, por remessa, ou de forma consolidada mensalmente, conforme critério da Administração, não sendo obrigatória sua reprodução em todas as notas fiscais, desde que a nota fiscal contenha os dados essenciais de rastreabilidade.

18.3 O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido, o respectivo recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias corridos.

18.3.1 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

18.4 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste instrumento serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

18.4.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

18.5 Caso a **DETENTORA DA ATA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

18.5.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor registrado.

18.5.2 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

18.5.3 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores registrados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

18.5.4 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido.

18.5.5 A solicitação formal deverá ser realizada por e-mail oficial ou via protocolo administrativo, não sendo admitida alteração de preços sem prévia análise e autorização expressa da Administração.

18.6 Os preços registrados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

18.6.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

19 DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. DO OBJETO

19.1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

19.1.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

19.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.2.1 A licitante vencedora será responsável pela entrega dos materiais no local centralizado designado, qual seja, Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 3199, Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h às 17h.

19.2.2 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2.3 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, condições de qualidade, validade, integridade, armazenamento, transporte e demais exigências técnicas e sanitárias previstas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

19.2.4 A licitante vencedora será responsável por todos os custos necessários à entrega dos materiais, sem ônus adicionais para a Administração.

19.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física, mediante conferência documental, quantitativa e visual dos materiais.

19.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, após a conferência qualitativa e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, prazo de validade mínimo, rastreabilidade, esterilidade, quando aplicável, integridade das embalagens e regularidade sanitária exigida**.**

19.3.3 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições exigidas.

19.3.4 Verificada qualquer irregularidade, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem custos adicionais ao Município.

19.3.5 Os materiais deverão possuir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade vigente na data da entrega.

19.3.6 Excepcionalmente, mediante justificativa prévia da licitante vencedora e aceite expresso, formal e motivado da Administração, poderá ser admitido produto com validade inferior a 2/3 (dois terços), desde que o prazo remanescente permita o seu consumo integral e seja apresentada, quando exigida, carta de compromisso de troca.

19.3.7 A carta de compromisso deverá identificar o item, a marca, o fabricante, o lote, a quantidade, o prazo de validade e a responsabilidade pela substituição integral antes do vencimento, caso o produto não seja consumido em tempo hábil.

19.3.8 A carta de compromisso não autoriza o fornecimento de produto vencido, avariado, com embalagem violada, sem identificação de lote, com esterilidade comprometida ou em desconformidade técnica ou sanitária.

19.4 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.4.1 Para materiais de consumo e descartáveis, a garantia corresponderá à substituição integral, sem custos para a Administração, dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, avaria, violação de embalagem, validade vencida ou insuficiente, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica, esterilidade comprometida, quando aplicável, ou irregularidade sanitária.

19.4.2 Para equipamentos, instrumentais permanentes e demais itens que comportem manutenção ou suporte técnico, deverá ser observada garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou ofertado pela licitante, compreendendo substituição de peças, reparos, assistência técnica e mão de obra, quando cabível.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

20.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

20.3 Manter válidas as licenças, autorizações, certidões e demais documentos exigidos para o fornecimento dos materiais, apresentando atualização sempre que houver vencimento.
20.4 Executar o fornecimento conforme as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.
20.5 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, validade, segurança, rastreabilidade, esterilidade, quando aplicável, e demais características dos materiais fornecidos.
20.6 Observar as normas técnicas e regulamentações da ANVISA aplicáveis aos materiais ambulatoriais fornecidos.
20.7 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, descarga, transporte e demais despesas incidentes.
20.8 Prestar informações, sempre que solicitado, sobre utilização, armazenamento adequado, prazo de validade e rastreabilidade dos materiais fornecidos.
20.9 Comunicar imediatamente à Administração quaisquer alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante.
20.10 Disponibilizar canal de comunicação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, com tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de solicitações relacionadas a falhas em lotes, prazos de entrega, orientações sobre armazenamento, utilização, rastreabilidade ou especificações técnicas, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.
20.11 Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, quando cabível, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
20.12 Substituir os produtos avariados, não conformes ou com vícios de qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sem custos adicionais ao Município.
20.12.1 A licitante vencedora deverá retirar os produtos substituídos no ato da entrega dos novos produtos ou em até 5 (cinco) dias corridos após a substituição, em horário comercial, na Farmácia Municipal.
20.12.2 Caso não os retire no prazo estabelecido, a Administração poderá promover o descarte ambientalmente adequado, sem qualquer ônus ou responsabilidade e sem direito a compensação ou crédito à licitante vencedora.
20.13 Indenizar terceiros e o Município por prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 Emitir nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, indicando as quantidades, local de entrega, prazos e valores unitários e totais.
21.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos materiais com as especificações e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.
21.3 Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, especialmente atrasos, avarias, divergências, irregularidades ou produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.
21.4 Exigir, quando necessário, documentos técnicos complementares para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.
21.5 Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, condições de validade, integridade, qualidade ou demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.
21.6 Comunicar à licitante vencedora quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis.
21.7 Notificar a licitante vencedora para correção de irregularidades, observado o prazo previsto neste Edital para substituição dos produtos, quando aplicável.
21.8 Manter comunicação formal com a licitante vencedora, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou mensagem eletrônica, quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

21.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou detentores da Ata de Registro de Preços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou registrado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 deste Edital.

22.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor da Ata de Registro de Preços, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

22.7 A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
22.8 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 deste Edital, mediante instauração de processo de responsabilização, o licitante ou o detentor da Ata de Registro de Preços será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
22.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor da Ata de Registro de Preços poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
22.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
22.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
22.13 É admitida a reabilitação do licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c)Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d)Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item e na legislação aplicável.

22.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 22.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital ou pelo endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br .
23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e/ou no sítio oficial do Município de Cidreira, na aba Portal da Transparência**,** disponível em: **www.cidreira.rs.gov.br** para conhecimento de todos os interessados.
23.3 Caberá aos licitantes acompanhar as publicações realizadas no sistema eletrônico e/ou no sítio oficial do Município, considerando-se cientificados a partir da respectiva divulgação.

23.3.1 A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente o andamento do certame, salvo decisão expressa da Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitante vencedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, observados os limites legais, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.
24.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de gestor, fiscal ou agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4 Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do certame, participação, julgamento, habilitação, recursos, sanções e contratação.

24.4.1 Quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, recebimento, garantia e demais exigências do objeto, deverão ser observados o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os demais anexos deste Edital.

24.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

24.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

24.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelos De Declaração

Anexo II – Modelo De Apresentação De Proposta Financeira

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – ETP e TR

24.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira, ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

Cidreira, 10 de agosto de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO
Nome:_____ RG _____
Endereço:_____ CEP:_____ Fone:_____ Nº da Identidade:_____ CPF:_____

EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026,** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e ***assinar Ata de Registro de Preços e aditivos*** *(facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____de_____de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ___/__ , **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

_____
Contador da Empresa com carimbo do CRC

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b)Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c)Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d)Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e)Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f)Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar, nos termos da legislação aplicável;

g)Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h)Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)..... , estabelecida na cidade de ..... À Rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da, conforme Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	4828 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	PCT	3.000		10,56	31.680,00
2	24123 - Ácido peracético 0,25%. 1 LITRO Ácido peracético 0,25%, desinfetante de alto nível, pronto uso, referência Alloxyl RTU ou equivalente/superior, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e sanitárias.	L	100		52,44	5.244,00
3	24122 - Acido peracético 5% 5 litros .	UNI	100		154,53	15.453,00
4	52 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 5L	GL	500		10,72	5.360,00
5	53 - AGUA OXIGENADA 1000ML	L	500		9,02	4.510,00
6	66 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	UNI	100.000		0,19	19.000,00
7	14227 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55	UNI	50.000		0,22	11.000,00
8	4834 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNI	100.000		0,25	25.000,00
9	68 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8	UNI	100.000		0,19	19.000,00
10	24124 - Agulha descartavel 40x 12 .	UNI	100.000		0,30	30.000,00
11	16941 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32g 4mm ESTÉRIL DE 0,25mm COM FORMATO AFILADO E PONTA DE 0,23mm	UNI	50.000		0,14	7.000,00
12	91 - ALCOOL 70% 1 LITRO	L	3.100		15,45	47.895,00
13	14229 - ÁLCOOL GEL 1L	FR	1.024		16,21	16.599,04
14	87 - ALCOOL IODADO 1% 1 LITRO	L	300		24,26	7.278,00
15	102 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	RL	2.000		24,86	49.720,00
16	14915 - ALICATE CORTADOR DE ANEL Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel; Apoio para os dedos. Serrilha afiada.	UNI	10		119,33	1.193,30
17	119 - ALMOTOLIA PLAST. (PICETA) POLIETILENO BICO RETO 250 ML	UNI	800		14,47	11.576,00
18	125 - AMBU ADULTO COM MASCARA E RESERVATORIO	UNI	20		103,88	2.077,60
19	126 - AMBU SILICONADO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL A 121°C E ESTERILIZÁVEL A ÓXIDO DE ETILENO, COM VÁLVULA DE O², MÁSCARA E CONECTOR	UNI	20		147,83	2.956,60
20	14230 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM FITA LUBRIFICANTE QUE CONTENHA VITAMINA E E ALOE VERA, COM BASTANTE LUBRIFICAÇÃO E INGREDIENTES EXTRAS, COM 03 LÂMINAS FINAS PARA MENOS IRRITAÇÃO	UNI	800		3,55	2.840,00
21	15665 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNI	54		171,65	9.269,10
22	268 - ATADURA CREPE 06 cm 06 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 13,3 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000		5,93	5.930,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

23	269 - ATADURA CREPE 08 cm 08 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 17,8 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000		6,69	6.690,00
24	263 - ATADURA CREPE 10 cm 10 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 21 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.025		8,90	18.022,50
25	264 - ATADURA CREPE 12 cm 12 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 26 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.050		5,89	12.074,50
26	265 - ATADURA CREPE 15 cm 15 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 32,7 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.100		10,55	32.705,00
27	266 - ATADURA CREPE 20 cm 20 cm DE LARG. POR 1,80 m DE COMP. EM REPOUSO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO 42,8 g POR UNIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER A NBR 14.056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.050		13,39	14.059,50
28	21088 - AVENTAL IMPERMEÁVEL HOSPITALAR REUTILIZÁVEL Avental longo impermeável com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana), de mangas longas, confeccionado em PVC com forro em poliéster, elástico nos punhos, abertura na parte de trás, com tiras na cintura e pescoço para amarração, na cor branca. Tamanho Único.	UNI	50		35,60	1.780,00
29	24125 - Avental manga longa descartável branco cirúrgico, em TNT, gramatura 30, modelo tipo camisola.	UNI	3.100		7,53	23.343,00
30	16969 - BACIA INOX 32cm	UNI	20		80,63	1.612,60
31	16970 - BACIA INOX 41cm	UNI	35		112,16	3.925,60
32	14704 - BALDE INOX 5L	UNI	10		175,29	1.752,90
33	16973 - BANDEJA HOSPITALAR EM INOX 30cm x 20cm x 4cm. Bandeja Retangular Inox sem tampa, lisa. Tamanho 30x20x4cm.	UNI	10		94,40	944,00
34	446 - BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E PLÁSTICO COM ESCALA 2 LITROS, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO GRADUADO A CADA 100 ML, BOCAL PROVIDO DE CORDÃO, ROTULAGEM.	UNI	3.000		6,19	18.570,00
35	6597 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO PILHA MÉDIA	UNI	05		185,34	926,70
36	14236 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL PILHA PEQUENA	UNI	05		186,94	934,70
37	627 - CADARÇO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ROLO 50 M x 15 MM CADARÇO SARJADO, 90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER.	RL	20		29,17	583,40
38	20621 - CAIXA BINS NUMERO 5	UNI	50		7,58	379,00
39	20632 - CAIXA BINS NUMERO 7	UNI	50		12,47	623,50
40	20633 - CAIXA BINS NUMERO 9	UNI	50		14,64	732,00
41	14237 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 1,5 LITROS	UNI	1.004		7,14	7.168,56
42	1151 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 20L TIPO DESCARTEX	UNI	2.000		11,62	23.240,00
43	20618 - CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	UNI	50		41,86	2.093,00
44	20617 - CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	UNI	50		55,61	2.780,50
45	20619 - CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS	UNI	50		70,44	3.522,00
46	21162 - CAIXA PLASTICA VAZADA PARA TRANSPORTE	UNI	50		90,56	4.528,00
47	15014 - CAIXA TÉRMICA 45 LITROS	UNI	10		479,88	4.798,80
48	20616 - CAIXA TÉRMICA 70 LITROS COM RODINHA E TERMÔMETRO MAX/MIN	UNI	10		1.160,75	11.607,50
49	6614 - CAMPO ESTÉRIL FENESTRADO	UNI	5.000		10,03	50.150,00
50	14239 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UNI	10		3,05	30,50
51	14240 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UNI	10		4,32	43,20
52	14241 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UNI	10		3,49	34,90
53	14242 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UNI	10		4,35	43,50
54	14243 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UNI	10		7,40	74,00
55	13294 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 12	UNI	50		3,19	159,50
56	13293 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 16	UNI	50		18,20	910,00
57	7649 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 14	UNI	500		0,94	470,00
58	7651 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 18	UNI	5.000		1,35	6.750,00
59	7652 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 20	UNI	15.000		1,97	29.550,00
60	7653 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 22	UNI	20.000		2,00	40.000,00
61	7654 - CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH 24	UNI	20.000		1,56	31.200,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

62	6620 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNI	5.000		8,09	40.450,00
63	15602 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	UNI	100		8,90	890,00
64	10347 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UNI	1.000		5,09	5.090,00
65	10314 - CATETER P/ OXIGÊNIO n° 06,0	UNI	5.000		1,01	5.050,00
66	10315 - CATETER P/ OXIGÊNIO n° 08,0	UNI	5.000		3,10	15.500,00
67	10312 - CATETER P/ OXIGÊNIO n° 10,0	UNI	5.000		2,41	12.050,00
68	10313 - CATETER P/ OXIGÊNIO n° 12,0	UNI	5.000		4,15	20.750,00
69	20264 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UNI	200		462,61	92.522,00
70	18329 - CATETER VENOSO CENTRAL MONOLUMEN Cateter monolúmen 14GAX20CM, kit completo.	UNI	100		82,02	8.202,00
71	18356 - CINTO TIPO "POLVO" OU "ARANHA", PARA USO EM MACAS RÍGIDAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE PESSOAS;- CONFECCIONADA EM FITAS DE POLIAMIDA; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR REGULAGEM EM NYLON COM VELCRO RÁPIDO EM NYLON NAS CORES PRETA E BRANCA; AS FITAS NAS CORES (PRETA,VERDE, AMARELA, VERMELHA);- MEDIDAS: LARGURA DE 50MM, E 1,40M DE COMPRIMENTO; COM REGULAGEM NA PARTE INFERIOR;- PERMITE IMOBILIZAR OS OMBROS; AS AXILAS;TÓRAX; PELVE; BRAÇOS E PERNAS	UNI	20		56,89	1.137,80
72	20313 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% 1 LITRO	L	1.015		19,62	19.914,30
73	19942 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2 %	L	2.015		14,83	29.882,45
74	8936 - COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO 2,10 x 1,00	UNI	50		11,29	564,50
75	6602 - COLAR CERVICAL - TAMANHO G COM APOIO MENTONIANO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS, PERMITE AJUSTE ALTURA, BORDAS ESTOFADAS	UNI	20		23,18	463,60
76	6603 - COLAR CERVICAL - TAMANHO GG COM APOIO MENTONIANO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS, PERMITE AJUSTE ALTURA, BORDAS ESTOFADAS	UNI	20		31,02	620,40
77	6601 - COLAR CERVICAL - TAMANHO M COM APOIO MENTONIANO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS, PERMITE AJUSTE ALTURA, BORDAS ESTOFADAS	UNI	20		27,75	555,00
78	6600 - COLAR CERVICAL - TAMANHO P COM APOIO MENTONIANO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS, PERMITE AJUSTE ALTURA, BORDAS ESTOFADAS	UNI	20		24,64	492,80
79	16949 - COLAR CERVICAL - TAMANHO PP	UNI	20		29,25	585,00
80	15603 - COLCHÃO PIRAMIDAL	UNI	56		58,15	3.256,40
81	5224 - COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR COM CAPA CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ZÍPER E RESPIROS. DIMENSÕES: 188 x 88 x 10 cm DE ALTURA.	UNI	55		523,83	28.810,65
82	14253 - COLETE TIPO KED ADULTO	UNI	20		316,97	6.339,40
83	14254 - COLETE TIPO KED INFANTIL	UNI	20		255,58	5.111,60
84	14255 - COMADRE HOSPITALAR EM AÇO INOX	UNI	20		201,85	4.037,00
85	1176 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 x 50 LEVE C/ 50 UNID PESO MÍNIMO PACOTE 1280 A 1350 G, CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR E Nº DE REGISTRO NA ANVISA	PCT	500		75,38	37.690,00
86	2030 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 c/ 13 FIOS COM 500 UNID 15 cm x 30 cm ABERTA, 05 DOBRAS, 08 CAMADAS. PACOTE COM 500 UNIDADES, PESO MÍNIMO 465 g, CONFORME NBR 13.843	PCT	8.100		31,13	252.153,00
87	6864 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 91 cm x 91 cm 13 FIOS 08 DOBRAS, 03 CAMADAS, PESO MÍNIMO 1820 g, CONFORME NBR 14.108	RL	2.000		50,19	100.380,00
88	19819 - CONJUNTO ASPIRAÇÃO/OXIGENAÇÃO PARA CILINDRO	UNI	20		545,63	10.912,60
89	3150 - CONJUNTO DE ELETRODOS COM 4 CLIP	UNI	20		146,87	2.937,40
90	1289 - COXIM (IMOBILIZADOR DE CABEÇA) COMPLETO	UNI	20		156,69	3.133,80
91	14256 - CUBA REDONDA DE AÇO INOX S/ TAMPA APROX: 09 cm x 05 cm	UNI	20		36,98	739,60
92	13305 - CUBA RIM DE AÇO INOX TAMANHO: 26 cm x 12 cm x 06 cm	UNI	20		87,45	1.749,00
93	1425 - DRENO DE TÓRAX N 32	UNI	10		23,21	232,10
94	14258 - DRENO PENROSE TAMANHO 01 DE LÁTEX NATURAL, MALEÁVEL, SEM GAZE, COM PAREDE FINA ESTÉRIL	UNI	20		1,73	34,60
95	14257 - DRENO PENROSE TAMANHO 02 DE LÁTEX NATURAL, MALEÁVEL, SEM GAZE, COM PAREDE FINA ESTÉRIL	UNI	20		1,92	38,40
96	14272 - DRENO PENROSE TAMANHO 03 DE LÁTEX NATURAL, MALEÁVEL, SEM GAZE, COM PAREDE FINA ESTÉRIL	UNI	20		2,51	50,20
97	1460 - ELETRODO DESC. P/ MONIT. CARDÍACA ADULTO	PCT	200.000		0,26	52.000,00
98	17849 - ELETRODO DESC. P/ MONIT. CARDÍACA infantil	UNI	15.000		0,54	8.100,00
99	13937 - EQUIPO MACRO GOTAS COM PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM PROTETOR, TUBO FLEXÍVEL E	UNI	80.000		1,21	96.800,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

	TRANSPARENTE EM pvc, REGULAGEM DE FLUXO CLAMP E ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO					
100	1527 - EQUIPO MICROGOTAS COM PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL C/ PROTETOR TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC, REGULAGEM DE FLUXO CLAMP E ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO	UNI	7.000		2,64	18.480,00
101	6791 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNI	100		56,13	5.613,00
102	12137 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, QUE CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) E SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PERFURADOR P/ CONEXÃO AO LUER SLIP, COR AZUL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNI	15.000		39,70	595.500,00
103	13944 - ESCOVA COLET. CITOPATOLÓGICO PACOTE COM 100 UNIDADES ESCOVA CERVICAL CITOPATOLÓGICO	PCT	500		23,02	11.510,00
104	10351 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL BOLSA DE BORRACHA SINTÉTICA, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO	UNI	100		88,14	8.814,00
105	7687 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO BOLSA DE BORRACHA SINTÉTICA, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO	UNI	504		85,80	43.243,20
106	18519 - ESFIGNOMANOMETRO OBESO ANALOGICO/TECIDO EM ALGODÃO	UNI	101		105,52	10.657,52
107	22363 - ESPAÇADOR PARA BOMBINHA - ADULTO E INFANTIL espaçador p/ medicamento em aerossol; adultos e infantil. Tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol; dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto; máscaras extra macias com vedação total do ambiente externo; válvula dupla, no tubo e máscara, com retenção máxima do medicamento; compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol; bpa free; acompanha dois tamanhos de mascaras; 90 dias de garantia.	UNI	100		25,75	2.575,00
108	1561 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ROLO 10CM X 4,5M C/ CAPA	RL	5.000		9,57	47.850,00
109	1562 - ESPÁTULA DE AYRE	PCT	50		13,39	669,50
110	4965 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. G	UNI	1.000		1,86	1.860,00
111	1569 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. M	UNI	1.500		1,75	2.625,00
112	1567 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. P	UNI	1.500		1,51	2.265,00
113	5739 - ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	UNI	24		81,18	1.948,32
114	18355 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL TIPO BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	UNI	10		52,35	523,50
115	20634 - ESTRADO DE PLASTICO 1 METRO X 2 METROS PRETO	UNI	50		266,50	13.325,00
116	20635 - ESTRADO DE PLASTICO 50 CM X 50 CM PRETO	UNI	50		39,14	1.957,00
117	6049 - EXTENSOR 2VIAS 20cm (POLIFIX)	UNI	50.000		1,62	81.000,00
118	13938 - EXTENSOR 1 VIA 20cm	UNI	5.000		1,69	8.450,00
119	20290 - FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF ADULTO FILTRO + TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM FILTRO + TRAQUEIA E TAMPA	UNI	500		28,11	14.055,00
120	20291 - FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF INFANTIL FILTRO + TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM FILTRO + TRAQUEIA E TAMPA	UNI	200		26,19	5.238,00
121	20294 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 FIO CATGUT SIMPLES 2.0 3/8 CIR - 2.0 CM 70 CM	CX	100		96,98	9.698,00
122	1841 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CX C/24 ENVELOPES	CX	100		85,83	8.583,00
123	10608 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 C/24 CX C/24 ENVELOPES	CX	100		105,44	10.544,00
124	10791 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 5.0 CX C/24 ENVELOPES	CX	100		110,79	11.079,00
125	1846 - FIO P/ SUTURA NYLON 2-0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,4 cm, C/ 45 cm COMPRIMENTO - CX C/24 ENVELOPES	CX	100		40,81	4.081,00
126	14940 - FIO P/ SUTURA NYLON 3-0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA	CX	100		48,38	4.838,00
127	10317 - FIO P/ SUTURA NYLON 4.0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,4 cm, C/ 45 cm COMPRIMENTO - CX C/24 ENVELOPES	CX	100		53,69	5.369,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

128	1861 - FIO P/ SUTURA NYLON 5.0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,4 cm, C/ 45 cm COMPRIMENTO - CX C/24 ENVELOPES	CX	100		45,02	4.502,00
129	1845 - FIO P/ SUTURA NYLON 6-0 MONOFILAMENTAR C/ AGULHA PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,4 cm, C/ 45 cm COMPRIMENTO - CX C/24 ENVELOPES	CX	100		52,40	5.240,00
130	13235 - FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16MM x 50M	UNI	550		4,04	2.222,00
131	10319 - FITA PARA AUTOCLAVE ROLO DE19mmx30m	RL	2.000		6,93	13.860,00
132	19900 - FITA PARA CONTROLE DO ACIDO PERACÉTICO	CX	50		123,71	6.185,50
133	12427 - FITA PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UNI	3.000		0,87	2.610,00
134	17852 - FITA TIPO MICROPORE 1,5cm x 10m FITA CIRÚRGICA POROSA, SUPERFÍCIE ADESIVA, HIPO-ALÉRGICA	UNI	5.050		4,49	22.674,50
135	20506 - FIXADOR CITOPATOLÓGICO FRASCO COM 100 ml	UNI	100		11,62	1.162,00
136	1912 - FIXADOR CITOPATOLÓGICO FRASCO COM 40 ml	UNI	100		8,75	875,00
137	14841 - FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO METAL CROMADO BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL; ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT	UNI	30		77,94	2.338,20
138	14842 - FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIZADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA	UNI	30		98,87	2.966,10
139	2580 - FOLHA DE ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO 0,30 x 0,30	UNI	500		1,79	895,00
140	2590 - FOLHA DE ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO 0,60 x 0,60	UNI	500		2,62	1.310,00
141	12136 - FRASCO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - 300 ml	UNI	10.000		0,96	9.600,00
142	6615 - GARROTE EM LÁTEX TUBO LÁTEX REF. 200	M	500		19,85	9.925,00
143	9033 - GEL PARA ECOGRAFIA 100g	FR	1.500		6,18	9.270,00
144	14628 - GEL PARA ECOGRAFIA 1KG	KG	1.500		6,84	10.260,00
145	10339 - GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BOTÃO Nº 5.0	UNI	20		56,20	1.124,00
146	2117 - GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM BOTÃO Nº 4.0	UNI	20		51,37	1.027,40
147	13939 - IODOFOR AQUOSO 1% 1L	L	50		39,24	1.962,00
148	6787 - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	KIT	105		12,88	1.352,40
149	13214 - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	KIT	100		14,98	1.498,00
150	14270 - KIT DRENAGEM TORÁXICA 2000 ml COM DRENO Nº 32	KIT	50		42,46	2.123,00
151	20292 - KIT TALA EVA MOLDÁVEL E ARAMADA	UNI	10		55,45	554,50
152	2414 - LAMINA DE BISTURI N°10 C/100 UNIDADES	UNI	30		27,83	834,90
153	2421 - LAMINA DE BISTURI N°11 C/100 UNIDADES	UNI	30		30,14	904,20
154	15617 - LAMINA DE BISTURI N°12 C/100 UNIDADES	UNI	30		34,46	1.033,80
155	2420 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 C/100 UNIDADES	UNI	30		39,61	1.188,30
156	15618 - LAMINA DE BISTURI N°21 C/100 UNIDADES	UNI	30		35,90	1.077,00
157	2419 - LÂMINA PARA CITOPATOLÓGICO BORDA FOSCA 26 x 76 - c/50 UNID	CX	100		9,32	932,00
158	13911 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 1	UNI	10		137,80	1.378,00
159	6594 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 2	UNI	10		132,80	1.328,00
160	6593 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	UNI	10		154,39	1.543,90
161	6591 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	UNI	10		152,30	1.523,00
162	13949 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 5	UNI	10		157,10	1.571,00
163	6595 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1	UNI	10		127,91	1.279,10
164	6596 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 2	UNI	10		148,58	1.485,80
165	6592 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 3	UNI	10		151,35	1.513,50
166	13950 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 4	UNI	10		149,06	1.490,60
167	13941 - LÂMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL ADULTO 2,5 ROSCA GROSSA	UNI	50		43,97	2.198,50
168	14843 - LANCETA ESTÉRIL PONTA FINA C/ 100 UNID	PCT	1.010		46,26	46.722,60
169	15013 - LANTERNA LED MIKATOS	UNI	30		46,39	1.391,70
170	14271 - LENÇOL DESCARTÁVEL 200 x 90 cm PACOTE COM 10 UNID	PCT	1.000		10,59	10.590,00
171	13953 - LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CM X 50M	RL	1.000		16,21	16.210,00
172	2577 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 6,0	PAR	2.000		1,94	3.880,00
173	13310 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 6,5	PAR	3.000		1,90	5.700,00
174	7917 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 7,0	PAR	3.000		1,67	5.010,00
175	11115 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 7,5	PAR	3.000		1,97	5.910,00
176	2592 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 8,0	PAR	1.000		2,09	2.090,00
177	7920 - LUVA CIRÚRGICA LATEX ESTERILIZADA DESC. 8,5	PAR	1.000		2,56	2.560,00
178	21091 - LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL CANO LONGO, COM NO MINIMO 46CM	UNI	10		8,56	85,60

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

179	10602 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.G EM LÁTEX - CX C/100 UNID	CX	2.300		41,21	94.783,00
180	7581 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M EM LÁTEX - CX C/100 UNID	CX	3.000		29,43	88.290,00
181	7580 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.P EM LÁTEX - CX C/100 UNID	CX	3.000		31,66	94.980,00
182	15614 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.PP EM LÁTEX - CX C/100 UNID Caixa com 100 uni	CX	2.000		32,03	64.060,00
183	7582 - LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA (GINECOLÓGICA) PACOTE C/100 UNID	PCT	200		14,53	2.906,00
184	10321 - MANTA DE TNT 20 x 25 C/FENESTRA DE 12 cm - PACOTE C/ 10 UNID (CAMPO FENESTRADO)	PCT	200		10,11	2.022,00
185	10352 - MANTA TÉRMINA ALUMINIZADA 1,40x2,10 ADULTO INDICADA PARA RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO.	UNI	300		10,61	3.183,00
186	13945 - MÁSCARA BICO DE PATO PFF2	UNI	3.200		5,44	17.408,00
187	2657 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELEMENTO FILTRANTE	PCT	50.200		15,84	795.168,00
188	10345 - MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNI	200		11,50	2.300,00
189	10346 - MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNI	200		13,00	2.600,00
190	22221 - MASCARA FACIAL ORONASAL G	UNI	10		687,66	6.876,60
191	22222 - MASCARA FACIAL ORONASAL M	UNI	10		520,06	5.200,60
192	22223 - MASCARA FACIAL ORONASAL P	UNI	10		527,02	5.270,20
193	13948 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1,5	UNI	50		24,87	1.243,50
194	13946 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 3	UNI	50		15,32	766,00
195	13947 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 4	UNI	50		21,12	1.056,00
196	2663 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1	UNI	50		24,07	1.203,50
197	2662 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 2	UNI	50		18,22	911,00
198	10322 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 5	UNI	50		19,18	959,00
199	10343 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM NEBULÍMENTRO INFANTIL	UNI	20		13,93	278,60
200	10344 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM NEBULÍMETRO ADULTO	UNI	20		15,71	314,20
201	20285 - MICROPORE 12.5CM POR 10M FITA CIRÚRGICA POROSA, SUPERFÍCIE ADESIVA, HIPO-ALÉRGICA	UNI	5.100		2,73	13.923,00
202	2791 - MICROPORE 5 cm x 10 m FITA CIRÚRGICA POROSA, SUPERFÍCIE ADESIVA, HIPO-ALÉRGICA	UNI	5.500		7,16	39.380,00
203	21090 - MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, 6 CAVIDADES, BIVOLT	UNI	05		251,47	1.257,35
204	10796 - OCULOS DE PROTEÇAO EM MATERIAL TRANSPARENTE E PELÍCULA ANTI-EMBAÇANTE, FECHADO LATERAL	UNI	500		11,61	5.805,00
205	19893 - OFTALMOSCÓPIO	UNI	05		1.243,75	6.218,75
206	2913 - OTOCONE ADULTO	UNI	20		13,39	267,80
207	2914 - OTOCONE PEDIÁTRICO	UNI	20		13,77	275,40
208	2915 - OTOSCÓPIO COMPLETO COM PILHA MÉDIA	UNI	50		632,95	31.647,50
209	11148 - OXÍMETRO DE DEDO ADULTO PORTÁTIL	UNI	54		639,64	34.540,56
210	11149 - OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO	UNI	20		421,68	8.433,60
211	10334 - PAPAGAIO EM AÇO INOX	UNI	20		172,36	3.447,20
212	20293 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 08 cm x 100 m FILME TERMOSSENSÍVEL	RL	400		32,24	12.896,00
213	11736 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 10 cm x 100 m FILME TERMOSELÁVEL	RL	200		64,36	12.872,00
214	17853 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 12 cm x 100 m FILME TERMOSELÁVEL	RL	200		70,67	14.134,00
215	6859 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 20 cm x 100 m FILME TERMOSELÁVEL	RL	800		103,05	82.440,00
216	10323 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ BOBINA 30 cm x 100 m FILME TERMOSELÁVEL	RL	200		166,08	33.216,00
217	15608 - PAPEL PARA ECG TERMOSSENSÍVEL 215MMX30M	UNI	500		94,42	47.210,00
218	14699 - PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO	UNI	100		29,58	2.958,00
219	20858 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNI	50		25,25	1.262,50
220	3174 - PINÇA ADSON 12 cm DENTE DE RATO	UNI	50		22,25	1.112,50
221	3178 - PINÇA ADSON 15 cm DENTE DE RATO	UNI	50		24,75	1.237,50
222	3172 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO com serra 14 cm	UNI	50		71,98	3.599,00
223	6607 - PINÇA CHERON GINECOLÓGICA 24 cm AÇO INOXIDÁVEL	UNI	50		79,80	3.990,00
224	18344 - PINÇA CIRÚRGICA HARTMANN, AÇO INOXIDÁVEL, HEMOSTÁTICA PONTA CURVA, 10 CM, DELICADA, APLICAÇÃO HOPITALAR	UNI	50		40,71	2.035,50
225	21109 - PINÇA COLIN OVAL 17 CM	UNI	50		113,65	5.682,50
226	13307 - PINÇA CRILE RETA 14 cm	UNI	50		36,11	1.805,50
227	16960 - PINÇA DENTE DE RATO 12cm	UNI	50		25,12	1.256,00
228	16961 - PINÇA DENTE DE RATO 14cm	UNI	50		33,02	1.651,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

229	5952 - PINÇA HEMOSTÁTICA PROVIDENCE HOSPITAL CURVA 14 cm	UNI	50		38,95	1.947,50
230	16962 - PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UNI	50		52,36	2.618,00
231	16963 - PINÇA KOCHER RETA 16 CM	UNI	50		71,49	3.574,50
232	11069 - PINÇA MOSQUITO CURVA	UNI	50		53,17	2.658,50
233	14262 - PINÇA ROCHESTER PEAN HEMOSTÁTICA RETA 14 cm	UNI	50		44,10	2.205,00
234	14263 - PONTEIRA DE SUCÇÃO, PONTEIRA RÍGIDA DE ASPIRAÇÃO 3 m	UNI	10		45,22	452,20
235	6605 - PORTA AGULHA DE DERF 12 cm	UNI	50		93,51	4.675,50
236	11063 - PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR - 14 cm	UNI	50		94,98	4.749,00
237	14264 - PORTA ALGODÃO EM INOX 10 x 08 cm - COM MOLA	UNI	50		67,70	3.385,00
238	13940 - PORTA LÂMINA P/ CITOPATOLÓGICO EM PLÁSTICO CAPACIDADE P/ 3 LÂMINAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100		82,37	8.237,00
239	14463 - POTE COLETOR DE URINA 80 ML	UNI	500		0,60	300,00
240	16976 - PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL	UNI	10		438,05	4.380,50
241	15609 - PRANCHA PARA RESGATE EM POLITILENO	UNI	20		529,85	10.597,00
242	14266 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO - CX C/ 144 UNID	CX	15.000		53,18	797.700,00
243	14850 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO	CX	10.000		59,94	599.400,00
244	14916 - PROPÉ DESCARTÁVEL	PCT	2.000		0,20	400,00
245	19466 - protetor solar FPS 50 200ml	UNI	500		46,24	23.120,00
246	19282 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ALTO RISCO BRANCA Em plástico flexível, seguro e capaz de impedir violação, hipoalergênico e não tóxico. Resistente e ajustável a qualquer punho.	UNI	50.000		0,81	40.500,00
247	19278 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ALTO RISCO VERDE Em plástico flexível, seguro e capaz de impedir a violação. Hipoalergênico e não toxico. Resistente e ajustável a qualquer punho.	UNI	50.000		0,96	48.000,00
248	21629 - REANIMADOR MANUAL ADULTO	UNI	20		186,74	3.734,80
249	3501 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UNI	20		217,18	4.343,60
250	14762 - REANIMADOR SILICONE ADVANTIVE	UNI	20		175,91	3.518,20
251	14267 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DE MADEIRA	UNI	20		135,12	2.702,40
252	18556 - SACO PARA OBITO	UNI	100		21,47	2.147,00
253	3768 - SCALP Nº 19 CADA UNID	UNI	2.000		0,36	720,00
254	6783 - SCALP Nº 21	UNI	10.000		0,32	3.200,00
255	6784 - SCALP Nº 23	UNI	15.000		0,28	4.200,00
256	3767 - SCALP Nº 25	UNI	2.000		0,29	580,00
257	3769 - SCALP Nº 27	UNI	2.000		0,28	560,00
258	3800 - SERINGA DESC. 1ml - C/ AGULHA 13 x 4,5 mm BICO LUER SLIP, (PARA INSULINA)	UNI	50.000		0,64	32.000,00
259	3799 - SERINGA DESC. 3ml - S/ AGULHA BICO LUER SLIP	UNI	100.000		0,28	28.000,00
260	3803 - SERINGA DESC. 5ml - S/ AGULHA BICO LUER SLIP	UNI	100.000		0,30	30.000,00
261	3802 - SERINGA DESC. 10ml - S/ AGULHA BICO LUER SLIP	UNI	100.000		0,27	27.000,00
262	3804 - SERINGA DESC. 20ml - S/ AGULHA BICO LUER SLIP	UNI	50.000		0,38	19.000,00
263	3801 - SERINGA DESC. 60ml - S/ AGULHA	UNI	30.000		2,14	64.200,00
264	14276 - SOLUÇÃO DE THIERSCH 500ML	FR	50		32,03	1.601,50
265	18106 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA SISTEMA FECHADO ADULTO 12FR	UNI	10		29,20	292,00
266	18107 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA SISTEMA FECHADO ADULTO 14FR	UNI	10		26,65	266,50
267	18109 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA SISTEMA FECHADO PEDIÁTRICO 10FR	UNI	10		37,10	371,00
268	3885 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNI	2.000		3,94	7.880,00
269	3872 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNI	5.000		0,99	4.950,00
270	6039 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNI	5.000		1,06	5.300,00
271	3886 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNI	5.000		1,16	5.800,00
272	3874 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNI	5.000		1,06	5.300,00
273	3866 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNI	5.000		1,26	6.300,00
274	3879 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNI	5.000		1,15	5.750,00
275	6041 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 10 CM	UNI	300		4,47	1.341,00
276	6048 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 12 CM	UNI	300		4,57	1.371,00
277	10330 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 14 CM	UNI	300		5,50	1.650,00
278	10332 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 16 CM	UNI	800		5,73	4.584,00
279	10331 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 18 CM	UNI	500		5,68	2.840,00
280	3869 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 20 CM	UNI	300		5,58	1.674,00
281	3876 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 22 CM	UNI	300		5,80	1.740,00
282	3867 - SONDA FOLLEY 2 VIAS 24 CM	UNI	300		4,23	1.269,00
283	18326 - SONDA FOLLEY 3 VIAS 16 CM	UNI	50		3,55	177,50
284	15619 - SONDA FOLLEY 3 VIAS 18 CM	UNI	50		5,41	270,50
285	18327 - SONDA FOLLEY 3 VIAS 20 CM	UNI	100		6,41	641,00
286	23376 - SONDA FOLLEY 3 VIAS 22 CM	UNI	50		3,89	194,50
287	3887 - SONDA NASOENTERAL Nº 08	UNI	50		9,54	477,00
288	6047 - SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNI	50		16,01	800,50
289	13952 - SONDA NASOENTERAL Nº 12	UNI	500		17,74	8.870,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

290	3888 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	UNI	700		3,65	2.555,00
291	6046 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UNI	700		4,17	2.919,00
292	3868 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNI	700		4,88	3.416,00
293	3865 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNI	700		4,57	3.199,00
294	3880 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNI	700		4,98	3.486,00
295	3881 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNI	1.200		5,83	6.996,00
296	3862 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNI	700		2,20	1.540,00
297	13311 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNI	700		2,66	1.862,00
298	19294 - SONDA URETRAL Nº 04	UNI	2.000		2,45	4.900,00
299	6788 - SONDA URETRAL Nº 06	UNI	2.000		1,82	3.640,00
300	3890 - SONDA URETRAL Nº 08	UNI	2.000		2,03	4.060,00
301	3891 - SONDA URETRAL Nº 10	UNI	4.000		2,11	8.440,00
302	3878 - SONDA URETRAL Nº 12	UNI	6.000		1,19	7.140,00
303	3871 - SONDA URETRAL Nº 14	UNI	4.000		1,72	6.880,00
304	3883 - SONDA URETRAL Nº 16	UNI	2.000		2,18	4.360,00
305	6043 - SONDA URETRAL N° 18	UNI	2.000		2,07	4.140,00
306	2594 - TENTACÂNULA 15 cm	UNI	20		11,36	227,20
307	4031 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 100% resistente a água, desligamento automático, indica bateria fraca.	UNI	206		47,07	9.696,42
308	15615 - TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN INT/EXT	UNI	50		56,87	2.843,50
309	19803 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNI	21		166,09	3.487,89
310	4038 - TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 11,5 CM	UNI	50		28,49	1.424,50
311	4040 - TESOURA CIRÚRGICA MAYO 15 cm RETA 5 1/2	UNI	50		27,16	1.358,00
312	6524 - TESOURA GINECOLÓGICA RT ROMBA ROMBA DE 20 cm EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	50		62,23	3.111,50
313	14706 - TESOURA INOX BANDAGEM 19 CM	UNI	50		37,17	1.858,50
314	4041 - TESOURA IRIS 12 cm RETA	UNI	50		50,61	2.530,50
315	16964 - TESOURA IRIS RETA 11,5cm	UNI	50		32,14	1.607,00
316	4035 - TESOURA P/ RETIRADA DE PONTOS (SPENCER)	UNI	50		51,57	2.578,50
317	14714 - TESOURA PONTA ROMBA DE RESGATE EM AÇO INOX	UNI	50		46,81	2.340,50
318	20857 - TESOURA SPENCER BUCK RETA	UNI	50		62,58	3.129,00
319	20287 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA ACIDO PERACETICO -SPCET TESTE AP2	PCT	10.000		2,34	23.400,00
320	21208 - TESTE INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR CLASSE 5 COM 250 UNID	PCT	20.000		0,58	11.600,00
321	20286 - TESTE INTEGRADOR QUIMICO TIPO 2 (BOWIE E DICK)	UNI	20.000		0,62	12.400,00
322	21355 - TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDÍACA Teste rápido de imunoensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do TROPONINA I cardíaca humana em amostra de sangue total, soro de plasma. Kit com dispositivos, conta-gotas, solução (3ml), instrução de uso.	UNI	2.000		35,50	71.000,00
323	10659 - TINTURA DE BENJOIM 20% 1000ML	UNI	30		87,38	2.621,40
324	4158 - TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS - DÂNULA	UNI	1.000		1,35	1.350,00
325	11656 - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO REVESTIDO, NA COR BRANCO. MODELO REDONDO TAM. GRANDE C/100 UNID.	UNI	100		11,91	1.191,00
326	5296 - TRAVESSEIRO C/CAPA EM CORINO MEDIDAS MÍN. 40 x 60 cm (HOSPITALAR)	UNI	100		89,83	8.983,00
327	10607 - TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA AMARELA 13 x 100	UNI	1.000		0,74	740,00
328	10604 - TUBO COLETA ROXO SEM GEL TUBO K3/EDTA S/ GEL - Tubo coleta de sangue a vácuo com EDTA/tampa roxa. Tubo de coleta a vácuo K3/EDTA (anticoagulante) para carga viral CD4/CD8.	UNI	10.000		3,30	33.000,00
329	6924 - TUBO COLETA SANGUE AZUL Tubo coleta de sangue contendo Citrato. Tampa azul.	UNI	2.000		1,03	2.060,00
330	5829 - TUBO COLETA SANGUE VERMELHO Tubo siliconado 10ml, 16x100 tampa vermelha.	UNI	5.000		1,01	5.050,00
331	6604 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0 C/ BALÃO	UNI	100		6,71	671,00
332	6860 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0 S/ BALÃO	UNI	100		6,89	689,00
333	7641 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0 C/ BALÃO	UNI	100		5,72	572,00
334	10601 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5 C/ BALÃO	UNI	100		4,79	479,00
335	4213 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0 C/ BALÃO	UNI	100		6,25	625,00
336	7642 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0 S/ BALÃO	UNI	100		6,03	603,00
337	4205 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5 C/ BALÃO	UNI	100		5,99	599,00
338	7643 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0 C/ BALÃO	UNI	100		7,40	740,00
339	11880 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0 S/ BALÃO	UNI	100		7,47	747,00
340	4223 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5 C/ BALÃO	UNI	100		8,66	866,00
341	7644 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0 C/ BALÃO	UNI	100		10,29	1.029,00
342	11881 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0 S/ BALÃO	UNI	100		6,97	697,00
343	4210 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5 C/ BALÃO	UNI	100		9,51	951,00
344	7646 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0 C/ BALÃO	UNI	300		7,34	2.202,00
345	4203 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5 C/ BALÃO	UNI	300		8,02	2.406,00
346	7647 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0 C/ BALÃO	UNI	300		7,90	2.370,00
347	7648 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5 C/ BALÃO	UNI	300		7,29	2.187,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

348	15597 - TUBO TIPO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO TRANSPARENTE DE SILICONE	UNI	500		7,31	3.655,00
349	15598 - TUBO TIPO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO VERDE DE SILICONE	UNI	500		7,37	3.685,00
350	1988 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO DE PLÁSTICO 250 ml C/ NÍVEL MÁX/MIN, CONEXÃO DE ENTRADA DE O² C/ ROSCA METAL PADRÃO 9/16x 18 FIOS.	UNI	300		25,22	7.566,00
351	14288 - URIPEN Nº 6	UNI	8.000		4,38	35.040,00
352	3882 - VÁLVULA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO COMPLETO COM 02 SAÍDAS, COM 01 ASPIRADOR COM FRASCO DE POLICARBONATO 400 ml, COM 01 FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15 LITROS, COM 01 CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO P/OXIGÊNIO 250 ml.	UNI	50		474,71	23.735,50
353	15600 - VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO 0² C/1 SAÍDA	UNI	50		423,52	21.176,00
354	15599 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO O² C/2 SAÍDA	UNI	50		270,77	13.538,50
355	10660 - VASELINA LÍQUIDA 1000ML	L	500		41,23	20.615,00
356	23711 - VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TIPO MACACÃO TAM. GG	UNI	10		22,64	226,40
357	23710 - VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TIPO MACACÃO TAM. XXG	UNI	10		36,07	360,70
358	24126 - Wraps para esterilização SMS, 50g, 75 x 75 cm .	UNI	1.000		4,83	4.830,00
	TOTAL					6.582.771,81

O valor global da proposta é de _____(por extenso).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**.**

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o objeto ofertados esta de acordo com as especificações técnicas.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação (Represent. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 354/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA **.....**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s) ..... , CNPJ N.º ..... , com sede à .....na cidade de ...../...., neste ato representada pelo Sr ..... , CPF/RG ..... , (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de **DETENTORA DA ATA**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS AMBULATORIAIS**, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, conforme objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS AMBULATORIAIS**, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, conforme especificações técnicas consolidadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para uso no Município de Cidreira/RS, conforme especificações, quantitativos, valores e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta da DETENTORA DA ATA e nos demais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente Ata de Registro de Preços tem origem no Processo Administrativo 1Doc nº **354/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, realizado pelo Sistema de Registro de Preços.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, pelo Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo Parecer Técnico Ambiental nº 18/2026, pelos demais anexos integrantes do processo e pela proposta final apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de **R$ PREENCHER**, correspondente aos itens adjudicados à **DETENTORA DA ATA**, conforme a proposta final apresentada e aceita pela Administração e a planilha de preços que integra este instrumento.

3.2 As despesas decorrentes das futuras aquisições realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, a serem indicadas nas respectivas notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3 Para fins de vinculação às demandas que originaram o procedimento, foram indicados no Termo de Referência os seguintes Centros de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde: CR nº 350 e CR nº 9236; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: CR nº 86, CR nº 148, CR nº 122, CR nº 154, CR nº 8588, CR nº 173, CR nº 232, CR nº 9215 e CR nº 913; Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação: CR nº 408.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, haja justificativa da necessidade administrativa, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

4.2 Conforme art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DO CADASTRO RESERVA

5.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

5.1.1 Dos licitantes que aceitarem bens/materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

5.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

5.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos; ou

5.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

5.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na Ata de Registro de Preços, poderá:

5.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.4.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, conforme o caso, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para a contratação dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, desde que preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O pagamento será realizado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, considerando apenas os materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pelo Município.

7.2 Para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com a legislação aplicável e compatível com os quantitativos efetivamente recebidos.

7.2.1 A documentação fiscal deverá conter, quando aplicável, a identificação dos itens fornecidos, quantidades, marca, fabricante, lote, prazo de validade, registro/notificação ANVISA e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos.

7.2.2 A declaração de conformidade assinada, atestando que os materiais fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, legislação sanitária vigente, quando aplicável, e padrões de esterilidade, rastreabilidade e qualidade, poderá ser apresentada em documento apartado, por remessa, ou de forma consolidada mensalmente, conforme critério da Administração, não sendo obrigatória sua reprodução em todas as notas fiscais, desde que a nota fiscal contenha os dados essenciais de rastreabilidade.

7.3 O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido, o respectivo recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias corridos.

7.3.1 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela **DETENTORA DA ATA**, reiniciando-se o prazo após o saneamento, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.4 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste instrumento serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

7.4.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

7.5 Caso a **DETENTORA DA ATA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7.5.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor registrado.

7.5.2 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

7.5.3 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores registrados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

7.5.4 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido.

7.5.5 A solicitação formal deverá ser realizada por e-mail oficial ou via protocolo administrativo, não sendo admitida alteração de preços sem prévia análise e autorização expressa da Administração.

7.6 Os preços registrados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

7.6.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

8.1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais anexos.
8.1.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.2.1 A **DETENTORA DA ATA** será responsável pela entrega dos materiais no local centralizado designado, qual seja, Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 3199, Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h às 17h.

8.2.2 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2.3 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, condições de qualidade, validade, integridade, armazenamento, transporte e demais exigências técnicas e sanitárias previstas no Termo de Referência e demais anexos.

8.2.4 A DETENTORA DA ATA será responsável por todos os custos necessários à entrega dos materiais, sem ônus adicionais para a Administração.

8.2.4.1 Para fins de organização administrativa e logística, os pedidos serão, sempre que possível, consolidados pelas Secretarias demandantes, limitando-se à emissão de, no máximo, 1 (um) pedido por semana por Secretaria, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, tais como urgência, risco de desabastecimento, necessidade assistencial superveniente ou interesse público.

8.2.5 Os materiais deverão possuir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade vigente na data da entrega.

8.2.6 Excepcionalmente, mediante justificativa prévia da **DETENTORA DA ATA** e aceite expresso, formal e motivado da Administração, poderá ser admitido produto com validade inferior a 2/3 (dois terços), desde que o prazo remanescente permita o seu consumo integral e seja apresentada, quando exigida, carta de compromisso de troca.

8.2.7 A carta de compromisso deverá identificar o item, a marca, o fabricante, o lote, a quantidade, o prazo de validade e a responsabilidade pela substituição integral antes do vencimento, caso o produto não seja consumido em tempo hábil.

8.2.8 A carta de compromisso não autoriza o fornecimento de produto vencido, avariado, com embalagem violada, sem identificação de lote, com esterilidade comprometida ou em desconformidade técnica ou sanitária.

8.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física, mediante conferência documental, quantitativa e visual dos materiais.

8.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, após a conferência qualitativa e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, prazo de validade mínimo, rastreabilidade, esterilidade, quando aplicável, integridade das embalagens e regularidade sanitária exigida.

8.3.3 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições exigidas.

8.3.4 Verificada qualquer irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem custos adicionais ao Município.

8.4 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.4.1 Para materiais de consumo e descartáveis, a garantia corresponderá à substituição integral, sem custos para a Administração, dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, avaria, violação de embalagem, validade vencida ou insuficiente, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica, esterilidade comprometida, quando aplicável, ou irregularidade sanitária.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

8.4.2 Para equipamentos, instrumentais permanentes e demais itens que comportem manutenção ou suporte técnico, deverá ser observada garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou ofertado pela **DETENTORA DA ATA**, compreendendo substituição de peças, reparos, assistência técnica e mão de obra, quando cabível.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de registro de Preços, em seus anexos e na proposta apresentada.

9.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Manter válidas as licenças, autorizações, certidões e demais documentos exigidos para o fornecimento dos materiais, apresentando atualização sempre que houver vencimento.

9.4 Executar o fornecimento conforme as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições previstas nesta Ata Registro de Preços e em seus anexos.

9.5 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, validade, segurança, rastreabilidade, esterilidade, quando aplicável, e demais características dos materiais fornecidos.

9.6 Observar as normas técnicas e regulamentações da ANVISA aplicáveis aos materiais ambulatoriais fornecidos.

9.7 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, descarga, transporte e demais despesas incidentes.

9.8 Prestar informações, sempre que solicitado, sobre utilização, armazenamento adequado, prazo de validade e rastreabilidade dos materiais fornecidos.

9.9 Comunicar imediatamente à Administração quaisquer alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante.

9.10 Disponibilizar canal de comunicação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, com tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de solicitações relacionadas a falhas em lotes, prazos de entrega, orientações sobre armazenamento, utilização, rastreabilidade ou especificações técnicas, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.

9.11 Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, quando cabível, conforme condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

9.12 Substituir os produtos avariados, não conformes ou com vícios de qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sem custos adicionais ao Município.

9.12.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá retirar os produtos substituídos no ato da entrega dos novos produtos ou em até 5 (cinco) dias corridos após a substituição, em horário comercial, na Farmácia Municipal.

9.12.2 Caso não os retire no prazo estabelecido, a Administração promovera o descarte ambientalmente adequado, sem qualquer ônus ou responsabilidade e sem direito a compensação ou crédito à **DETENTORA DA ATA**.

9.13 Indenizar terceiros e o Município por prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Emitir nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, indicando as quantidades, local de entrega, prazos e valores unitários e totais.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos materiais com as especificações e demais condições previstas nesta Ata de registro de Preços e em seus anexos.

10.3 Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente atrasos, avarias, divergências, irregularidades ou produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

10.4 Exigir, quando necessário, documentos técnicos complementares para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.
10.5 Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, condições de validade, integridade, qualidade ou demais exigências previstas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.
10.6 Comunicar à **DETENTORA DA ATA** quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis.
10.7 Notificar a **DETENTORA DA ATA** para correção de irregularidades, observado o prazo previsto nesta Ata de Registro de Preços para substituição dos produtos, quando aplicável.
10.8 Manter comunicação formal com a **DETENTORA DA ATA**, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou mensagem eletrônica, quando cabível.
10.9 Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** na forma e nos prazos estabelecidos nesta Ata de registro de Preços e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a **DETENTORA DA ATA** que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou **DETENTORA DA ATA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou registrado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

11.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
11.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.8 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", da presente Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços a **DETENTORA DA ATA** será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **DETENTORA DA ATA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.13 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário ou **DETENTORA DA ATA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item e na legislação aplicável.

11.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 11.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação a **DETENTORA DA ATA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

12.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, fretes, transporte e demais custos decorrentes da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados no processo administrativo, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades, prazos de validade, rastreabilidade, integridade das embalagens, esterilidade, quando aplicável, e normas sanitárias da ANVISA.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

13.2 A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicando à **DETENTORA DA ATA** quaisquer irregularidades, atrasos, avarias, divergências quantitativas, validade vencida ou insuficiente, ausência de identificação de lote ou desconformidade com esta Ata de registro de Preços e demais anexos.

13.3 Conforme informado no processo administrativo, ficam designados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento:

13.3.1 Secretaria Municipal de Saúde:

a) GESTOR: LUCIANO VON SALTIEL;

b) FISCAL: CARLA FAZZOLO RAMIREZ;

c) SUPLENTE DE FISCAL: ELIANE ROCHA DE SOUZA.

13.3.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) GESTOR: ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS;

b) FISCAL: ANA CRISTINA FAGUNDES DE ARAUJO;

c) SUPLENTE DE FISCAL: VINICIUS CUSTODIO ESPINDOLA.

13.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação:

a) GESTOR: CRISTIAN RODRIGUES MARTINS;

b) FISCAL: DANIEL TESCH MAGNO;

c) SUPLENTE DE FISCAL: LEOVIR TERESA PEREIRA COSTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

14.1 Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c)Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **DETENTORA DA ATA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução desta Ata de Registro de Preços até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

15.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Município, por escrito, em até 24 horas após a ocorrência.

15.4 Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

16.1 A **DETENTORA DA ATA** reconhece que o Município compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição desta Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

19.2 E, por estarem assim, acordados e compromissados, assinam eletronicamente o presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial de divulgação do Município.

20.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a **DETENTORA DA ATA**.

Cidreira, ...de .....2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

_____

DETENTORA DA ATA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

ANEXO IV
ETP E TR

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de fornecedor(es) especializado(s) para fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais do Município de Cidreira/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira necessita dispor de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos para garantir o abastecimento regular das unidades e serviços vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e Cultura, assegurando condições adequadas para a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A necessidade decorre do consumo permanente desses materiais nas rotinas das unidades municipais demandantes, incluindo atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais, curativos, administração de medicamentos, coleta de materiais, oxigenoterapia, monitoramento clínico, esterilização, imobilização, atendimentos de enfermagem, ações preventivas, atividades de apoio, atendimentos institucionais e demais serviços vinculados.

A contratação abrange o fornecimento de itens diversos, conforme Tabela de Médias anexa ao processo, que integra este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins, incluindo materiais descartáveis, agulhas, seringas, equipos, cateteres, sondas, luvas, máscaras, ataduras, compressas, materiais para esterilização, materiais de oxigenação, instrumentais, equipamentos de apoio, itens de proteção e demais produtos ambulatoriais necessários às atividades das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e Cultura.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

Os materiais são necessários para evitar desabastecimento, interrupção de atendimentos, prejuízos à segurança dos usuários atendidos e dificuldades operacionais às equipes municipais demandantes, especialmente diante da natureza essencial e contínua dos serviços públicos municipais de saúde, assistência social e educação.

Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, com observância das especificações, quantitativos estimados, valores médios, condições de armazenamento, prazos de validade, normas sanitárias aplicáveis e orientações da fiscalização municipal.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e editalícias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação, embora não tenha constado na edição inicial do Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira para o exercício de 2026, em razão da consolidação superveniente das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Assistência Social, Cidadania e Habitação, será formalmente compatibilizada com o referido instrumento de planejamento.

A demanda deverá ser incluída na próxima revisão ordinária do Plano de Contratações Anual do Município, mediante manifestação do setor competente, assegurando o alinhamento da fase preparatória com as diretrizes de planejamento da Administração.

A continuidade do presente certame justifica-se pela natureza essencial e permanente do objeto, destinado a evitar o desabastecimento das unidades de saúde, escolas municipais e equipamentos socioassistenciais, cuja interrupção poderia causar prejuízo ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

item, sendo a Ata de Registro de Preços vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares aplicáveis.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que tal possibilidade esteja prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, haja justificativa da necessidade administrativa, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

A presente contratação, de natureza comum, consiste na aquisição de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; comprovação de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto;

Comprovação da qualificação técnica o qual deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento compatível com o objeto da contratação, vedadas exigências desproporcionais, impertinentes ou superiores às indispensáveis ao cumprimento das futuras obrigações contratuais;

Garantia da validade, esterilidade, quando aplicável, rastreabilidade e conformidade dos produtos com a legislação sanitária vigente;

A licitante deverá comprovar, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado e à atividade exercida, a regularidade sanitária correspondente, incluindo, conforme o caso, Licença Sanitária vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE/ANVISA, registro, notificação ou comprovação de dispensa de regularização junto à ANVISA, além

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

de atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais ambulatoriais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço centralizado da Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 - Centro, Cidreira - RS, no horário das 08h às 17h.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, não sendo o Município obrigado a solicitar quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou volume mínimo por pedido. A futura detentora da Ata deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos necessários ao atendimento parcelado das demandas municipais, inclusive frete, transporte, descarga, retirada e substituição de produtos não conformes.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, armazenamento, conservação e transporte, sem danos, avarias, violação de embalagem, validade vencida ou inadequação às especificações técnicas. Os materiais deverão possuir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade vigente na data da entrega, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

Quando, de forma excepcional e mediante aceite expresso da Administração, for admitida a entrega de produto com validade inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total, a contratada poderá ser obrigada a apresentar carta de compromisso de troca, identificando o item, marca, fabricante, lote, quantidade, prazo de validade e responsabilidade pela substituição integral antes do vencimento, caso o produto não seja consumido em tempo hábil pelas unidades demandantes.

A carta de compromisso de troca não autoriza a entrega de produtos vencidos, avariados, com embalagem violada, sem identificação de lote, com esterilidade comprometida ou em desconformidade técnica/sanitária, nem substitui a regra geral de validade mínima de 2/3, salvo aceitação formal e justificada pela Administração.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

A adoção deste ponto de entrega único visa garantir maior controle de qualidade, conferência rigorosa de prazos de validade e rastreabilidade dos insumos, em conformidade com as exigências da ANVISA.

O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades do Município, sendo a distribuição interna para as unidades finalísticas realizada pela própria Secretaria de Saúde, que abastecerá as Unidades de Saúde da Família, o Hospital de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, as escolas da rede municipal e os equipamentos da Assistência Social, garantindo a capilaridade do atendimento às três secretarias sem onerar excessivamente o contrato com deslocamentos pulverizados.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da documentação fiscal, quantidade, integridade das embalagens, identificação de marca, fabricante, lote e prazo de validade. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificação de conformidade com as especificações técnicas, validade mínima, rastreabilidade, esterilidade, quando aplicável, e regularidade sanitária exigida.

3.2. GARANTIA, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Para materiais de consumo e descartáveis, a garantia corresponderá à substituição integral, sem custos para a Administração, dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, avaria, violação de embalagem, validade vencida ou insuficiente, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica, esterilidade comprometida, quando aplicável, ou qualquer irregularidade sanitária.

Para equipamentos, instrumentais permanentes e demais itens que comportem manutenção ou suporte técnico, deverá ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou ofertado pela licitante, compreendendo substituição de peças, reparos, assistência técnica e mão de obra, quando cabível.

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, com tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de solicitações

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

relacionadas a falhas em lotes, prazos de entrega, orientações sobre armazenamento, utilização, rastreabilidade, especificações técnicas, alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A) Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados (Farmácia Municipal - Rua Getúlio Vargas, 3199 - Centro, Cidreira - RS), acompanhado da respectiva nota fiscal, observando as condições de acondicionamento e integridade dos materiais ambulatoriais;

B) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

C) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

D) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Estudo Técnico Preliminar;

E) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

F) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

G) Substituir os produtos avariados ou não conformes (incluindo aqueles com validade vencida, violação de embalagem ou em desacordo com as especificações técnicas e normas ANVISA) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE;

H) Prestar informações sobre a utilização, armazenamento adequado, prazo de validade e rastreabilidade dos materiais ambulatoriais fornecidos, sempre que solicitado pelas Secretarias solicitantes;

I) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

J) Responder pela qualidade, quantidade, validade, esterilidade (quando aplicável), segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas e regulamentações da ANVISA.

3.4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

A) Receber o objeto e dar recebimento provisório no ato da entrega. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE (incluindo prazos de validade, integridade das embalagens, esterilidade e conformidade com as normas ANVISA), rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais pelo gestor do contrato – o comunicado será via correspondência eletrônica;

B) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar;

C) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

D) Emitir Nota de Empenho, indicando quantidades, local (Farmácia Municipal) e prazos de entrega, e promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e do aceite de recebimento definitivo;

E) Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento dos materiais;

F) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades, especialmente quanto à qualidade, validade e conformidade dos insumos ambulatoriais entregues.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se nas necessidades demonstradas pelas Secretarias solicitantes, considerando o histórico de consumo, a demanda assistencial da rede municipal de saúde, as necessidades das escolas da rede municipal e as demandas dos equipamentos socioassistenciais participantes.

As estimativas das quantidades estão apresentadas na Tabela de Médias anexa ao processo, elaborada a partir das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Assistência Social, Cidadania e Habitação, com consolidação técnica realizada pela Secretaria de Saúde, tendo sido fornecidas através do memorando n° 3.558/2026 via 1Doc ao Departamento de Compras.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, beneficiando a continuidade dos serviços de saúde, a segurança nas escolas da rede municipal e o acolhimento adequado nos equipamentos socioassistenciais, garantindo o bom funcionamento das unidades de saúde, das escolas municipais e do Lar do Idoso, o qual possui equipe de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Para o objeto da contratação existem no mercado empresas capazes de atender as demandas do município.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

Alternativa 1: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento integral dos materiais ambulatoriais, centralizando todas as entregas na Farmácia Municipal.

Alternativa 2: Contratação descentralizada por tipo de material (ex: curativos, EPIs, kits de primeiros socorros) ou por secretaria demandante (Saúde, Educação e Assistência Social em contratos separados).

Alternativa 3: Aquisição direta dos materiais ambulatoriais no varejo local com recursos humanos próprios do município.

Vantagens e desvantagens da Alternativa 1:

Em vantagem, esta solução possibilita à administração estabelecer padrões mínimos de qualidade através de processo licitatório único, com maior poder de negociação e escala. Também assegura a disponibilidade contínua dos insumos, essencial para o funcionamento dos serviços de saúde, segurança escolar e atendimento social, e transfere a complexidade da gestão de estoques de materiais com prazo de validade, rastreabilidade e conformidade ANVISA para a empresa especializada. A desvantagem é que o município fica dependente da empresa contratada, o que pode gerar riscos em termos de cumprimento de prazos e qualidade.

Vantagens e desvantagens da Alternativa 2:

Esta alternativa fragmenta a gestão por tipo de insumo ou por secretaria. As vantagens seriam maior especialização por área e flexibilidade para ajustes pontuais. As desvantagens são significativas: as unidades de saúde, escolas e lar do idoso não possuem estrutura especializada para gestão de múltiplos contratos setorizados, podendo gerar dispersão de padrões técnicos, perda de poder negociador e sobreposição de itens. O controle sobre a qualidade e validade dos materiais pode ser inconsistente, sendo necessário capacitação das equipes para especificações técnicas, gestão de estoques perecíveis e fiscalização de diferentes fornecedores, o que onera a administração municipal.

Vantagens e desvantagens da Alternativa 3:

Esta alternativa envolve a aquisição e gestão dos materiais diretamente por servidores municipais no comércio local. As vantagens podem ser redução

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

de custos imediatos em pequenas quantidades e aproveitamento de recursos existentes. As desvantagens são a falta de mão de obra especializada em gestão de insumos ambulatoriais (validade, esterilidade, registros ANVISA), risco de aquisição de produtos inadequados ou com prazos de validade curtos, ausência de padronização, e impossibilidade de atender à demanda de forma contínua e em escala, especialmente em situações de sazonalidade epidemiológica ou aumento da demanda nas três secretarias.

ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Dentro das possíveis soluções existentes, a administração optou pela solução mais vantajosa que é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento integral dos materiais ambulatoriais (Alternativa 1), mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preços, por questões de garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, segurança escolar e assistência social, além da necessidade de expertise técnica especializada para gestão de insumos perecíveis, controle de validade e rastreabilidade de lotes, em conformidade com as normas ANVISA.

Esta solução apresenta as seguintes vantagens: eliminação de riscos de desabastecimento nas unidades de saúde, escolas e equipamentos sociais; execução do fornecimento por empresa qualificada e com capacidade logística; garantia de qualidade, esterilidade e validade dos materiais; padronização dos insumos em toda a rede municipal; e redução de custos operacionais com múltiplas contratações fragmentadas.

O município pode evitar interrupções nos serviços públicos ao garantir o suprimento contínuo e adequado de materiais ambulatoriais, assegurando assim o atendimento à população conforme as diretrizes do SUS (universalidade e integralidade), a segurança de alunos e servidores da educação e o acolhimento humanizado nos serviços socioassistenciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em consulta ao portal Banco de Preços, utilizando referências de contratações similares realizadas por outros entes públicos, observadas as quantidades estimadas, a compatibilidade

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

do objeto, a similaridade das especificações e as peculiaridades da futura execução.

A estimativa contempla a totalidade dos itens demandados pelas três Secretarias (Saúde, Educação e Assistência Social), considerando os quantitativos consolidados e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata de registro de preços.

O valor estimado para a contratação, com base em cotações no portal banco de preços é de R$ 6.582.771,81. (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS COM OITENTA E UM CENTAVOS).

Registra-se que a pesquisa de preços foi realizada com base no portal Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos. Para os itens em que não foi possível localizar o número ideal de referências compatíveis, especialmente em razão da especificidade técnica do item e da limitação de resultados similares disponíveis, foram utilizadas as referências localizadas, sem prejuízo da vantajosidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços estimados com o mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedor(es) especializado(s) para o fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, em atendimento às demandas das pastas.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, com entrega centralizada na Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 - Centro, Cidreira - RS, no horário das 08h às 17h, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos para cada remessa solicitada.

A solução contempla o abastecimento das Unidades de Saúde, do Hospital de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, das escolas da rede municipal e dos equipamentos socioassistenciais, incluindo o Lar do Idoso, assegurando o suprimento regular de materiais necessários para atendimentos ambulatoriais,

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

curativos, administração de medicamentos, oxigenoterapia, monitoramento clínico, esterilização, ações preventivas, atendimentos de enfermagem e demais atividades vinculadas às Secretarias demandantes.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, como órgão técnico responsável pela consolidação das especificações, em conjunto com as demais Secretarias demandantes, garantindo a qualidade dos produtos, a conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis, a rastreabilidade dos lotes, a observância dos prazos de validade, o correto acondicionamento, a conservação dos materiais e a eficiência operacional do abastecimento contínuo.

A solução mostra-se adequada por permitir a aquisição dos itens de forma planejada, padronizada e sob demanda, evitando desabastecimento, desperdício de materiais com prazo de validade, compras fragmentadas e dificuldades operacionais na prestação dos serviços públicos essenciais à população de Cidreira.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 47, inciso II, e 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as Secretarias solicitantes manifestam-se pela viabilidade técnica e administrativa do parcelamento do objeto desta contratação, consistente na aquisição de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos.

O parcelamento será adotado pelo critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da padronização técnica e da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

A adoção do menor preço por item mostra-se adequada diante da diversidade de materiais que compõem o objeto, os quais possuem características, fornecedores e valores de mercado distintos. Assim, o parcelamento evita a restrição indevida da competitividade e permite que diferentes licitantes disputem os itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, favorecendo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, evitando aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados. Tal medida contribui para a gestão eficiente dos estoques, reduzindo riscos de vencimento, deterioração, perda de materiais e desabastecimento das unidades consumidoras.

Do ponto de vista administrativo e econômico, o parcelamento demonstra vantagem para a Administração Pública, pois permite melhor planejamento do gasto público, reposição programada conforme a demanda real das unidades de saúde, escolas e equipamentos socioassistenciais, além de racionalizar a utilização dos recursos orçamentários disponíveis.

Diante do exposto, considerando a viabilidade técnica do objeto, a diversidade dos itens, a necessidade de fornecimento conforme demanda e as vantagens econômico-administrativas identificadas, conclui-se que o parcelamento da presente contratação por item atende aos critérios legais e configura-se como a opção mais racional, eficiente e vantajosa para os interesses da Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município no fornecimento de materiais ambulatoriais e demais insumos.

Busca-se garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, das escolas da rede municipal e dos equipamentos socioassistenciais, evitando desabastecimento, interrupção dos atendimentos, prejuízos à segurança dos usuários e dificuldades operacionais às equipes municipais demandantes.

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição, obtenção de preços compatíveis com o mercado, prevenção de sobrepreço, inexequibilidade ou superfaturamento, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo licitatório deverá contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos, a eficiência operacional das unidades atendidas, a padronização e qualidade dos materiais

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

fornecidos, a conformidade com as normas sanitárias e regulamentações da ANVISA, a rastreabilidade dos lotes, o correto controle dos prazos de validade e a adequada conservação dos produtos.

Como resultado final, pretende-se garantir a continuidade, a segurança e a regularidade dos serviços públicos prestados à população de Cidreira, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o fornecimento pretendido, não haverá necessidade de obras, adaptações estruturais ou providências prévias complexas no âmbito da Administração, uma vez que os materiais serão entregues em local centralizado já definido, qual seja, a Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 - Centro, Cidreira - RS.

Como providência administrativa prévia, as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação indicaram servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme Termo de Designação de Fiscais a ser anexado ao processo, competindo a eles acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, controlar prazos de validade, rastreabilidade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Conforme informado pelas Secretarias requisitantes, a lista de gestores e fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais ambulatoriais fica assim constituída:

Secretaria de Saúde:

Gestor de contrato: LUCIANO VON SALTIEL

Fiscal de contrato: CARLA FAZZOLO RAMIREZ

Suplente de fiscal de contrato: ELIANE ROCHA DE SOUZA

Secretaria de Educação e Cultura:

Gestor de contrato: ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS

Fiscal de contrato: ANA CRISTINA FAGUNDES DE ARAUJO

Suplente de fiscal de contrato: VINICIUS CUSTODIO ESPINDOLA

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação:
Gestor de contrato: CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Fiscal de contrato: DANIEL TESCH MAGNO
Suplente de fiscal de contrato: LEOVIR TERESA PEREIRA COSTA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a contratação ora proposta se limita ao fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos, com entrega centralizada no local indicado pela Administração.

A utilização, distribuição interna, armazenamento e controle dos materiais ficarão a cargo das Secretarias demandantes, conforme suas rotinas administrativas e operacionais próprias, não havendo dependência de outro serviço, obra ou aquisição para a efetiva entrega dos itens contratados.

Eventuais atividades relacionadas ao descarte de resíduos gerados após a utilização dos materiais deverão observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e as rotinas já adotadas pelas unidades municipais competentes, não integrando o objeto principal desta contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o objeto da contratação consista no fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio, EPIs e correlatos, sua utilização nas unidades públicas pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão do descarte de embalagens, materiais perfurocortantes, seringas, agulhas, luvas, gazes, materiais contaminados, resíduos biológicos e demais resíduos decorrentes das atividades assistenciais.

Os impactos ambientais identificados são considerados gerenciáveis, desde que observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, bem como as demais legislações pertinentes.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a correta segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta e destinação final dos resíduos gerados após a utilização dos materiais, conforme a natureza de cada resíduo e as rotinas estabelecidas pelas unidades municipais.

A contratada deverá entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as normas aplicáveis, evitando avarias, vazamentos, violações de embalagem ou qualquer situação que possa comprometer a segurança dos servidores, usuários ou do meio ambiente.

Conclusão

Os impactos ambientais diretos e indiretos relacionados ao fornecimento e à utilização dos materiais são passíveis de controle e mitigação, mediante adoção das medidas básicas de responsabilidade socioambiental, observância das normas sanitárias e ambientais vigentes e correta gestão dos resíduos gerados pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

O Parecer Técnico Ambiental, quando juntado aos autos, complementará a análise quanto às medidas de gestão ambiental e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados pela utilização dos materiais ambulatoriais, devendo ser observado pelas Secretarias demandantes naquilo que for aplicável ao gerenciamento dos resíduos decorrentes das atividades executadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços realizada, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar o fornecimento e na necessidade demonstrada pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação, declara-se viável a contratação pretendida.

A contratação mostra-se adequada para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais, assegurando a disponibilidade contínua de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio,

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

EPIs e correlatos necessários à continuidade dos serviços públicos prestados à população de Cidreira.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observadas as condições, especificações, quantitativos, valores estimados, requisitos de habilitação, prazos de entrega, critérios de fiscalização e demais exigências constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que instruem o processo.

Cidreira, Rio Grande do Sul, na data da assinatura digital.

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TATIANA FAGUNDES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LUCIANO VON SALTIEL
SECRETARIA DE SAÚDE

ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Necessidade da administração: Contratação de fornecedor(es) especializado(s) para o fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais do Município de Cidreira – RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo licitatório para contratação de fornecedor(es) especializado(s) para fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, conforme especificações técnicas consolidadas pela Secretaria de Saúde, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para uso no Município de Cidreira, seguindo as especificações e quantitativos estimados constantes na Planilha de Quantitativos e Preços/Tabela de Médias anexa ao processo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.1. Das Especificações:

Fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, conforme quantitativos e descrições técnicas detalhadas em memorando consolidado pela Secretaria de Saúde (Memorando nº 3.558/2026 – 1Doc), com base nas demandas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Os materiais devem atender aos padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente (ANVISA), sendo

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

adequados para uso em procedimentos ambulatoriais, curativos, administração de medicamentos, oxigenoterapia, monitoramento clínico, esterilização, atendimentos de enfermagem, ações preventivas e demais serviços vinculados às unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais.

Eventuais referências a marcas, modelos, números de catálogo, códigos de referência ou produtos específicos constantes nas especificações técnicas possuem caráter meramente indicativo de padrão mínimo de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade e segurança sanitária, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às características técnicas, sanitárias, de esterilidade, validade e rastreabilidade exigidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto:

Comum, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais ambulatoriais objeto desta licitação possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos com base em especificações técnicas e regulatórias usuais de mercado (normas ANVISA e padrões técnicos), permitindo que diferentes fornecedores os forneçam sem prejuízo à qualidade, segurança ou eficácia final exigida.

1.3. Finalidade:

Utilização nas unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais (incluindo o Lar do Idoso) do Município de Cidreira, para atendimento da população na rede pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais, editalícias e administrativas aplicáveis.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que tal possibilidade esteja prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, haja justificativa da necessidade administrativa, manifestação da fiscalização e

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

autorização da autoridade competente, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o suprimento contínuo e ininterrupto de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos para atendimento da população nas unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais do Município de Cidreira, conforme consolidado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Memorando nº 3.558/2026 (1Doc).

a) Agilidade na Resposta:

O fornecimento regular e programado proporciona uma solução rápida e eficiente, permitindo a reposição imediata dos insumos conforme a demanda das unidades consumidoras (Unidades de Saúde da Família, Hospital de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, escolas municipais, Lar do Idoso e demais equipamentos socioassistenciais).

O tempo reduzido de resposta (entrega em até 10 dias corridos) é fundamental para garantir a continuidade dos atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, oxigenoterapia e demais serviços essenciais, evitando desabastecimento e interrupção das atividades.

b) Flexibilidade e Confiabilidade:

A contratação especializada, por meio de Ata de Registro de Preços, oferece a vantagem de assegurar o suprimento contínuo dos materiais ambulatoriais na quantidade e especificações técnicas requeridas, sem a obrigatoriedade de investimento em aquisição direta.

Essa modalidade evita custos desnecessários com perda de materiais por vencimento de prazo de validade, falhas de reposição que comprometeriam o funcionamento dos serviços, e ainda garante a rastreabilidade e conformidade com as normas ANVISA.

c) Custo-benefício:

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

A opção pela contratação do fornecimento centralizado apresenta vantagem econômica em comparação à aquisição direta pulverizada ou à fragmentação por secretaria, especialmente para demandas de alta criticidade e consumo permanente na área da saúde, educação e assistência social.

Além de eliminar custos fixos com armazenamento, controle de estoque e múltiplas contratações setorizadas, esta solução permite alocar recursos financeiros de forma mais eficiente.

Conclusão:

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do fornecimento de materiais ambulatoriais, na forma deste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do município com eficiência, prontidão e otimização de recursos públicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Cidreira.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedor(es) especializado(s) para fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, garantindo o atendimento às demandas técnicas e de suprimentos das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Cidreira, conforme consolidação realizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.1. Dos materiais

Os materiais ambulatoriais deverão atender integralmente às necessidades de consumo das unidades de saúde (Unidades de Saúde da Família e Hospital de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo), das escolas da rede municipal e dos equipamentos socioassistenciais (incluindo o Lar do Idoso).

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

A contratação será realizada em caráter definitivo, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificado neste Termo de Referência e na planilha de quantitativos e especificações.

A licitação será conduzida visando atender às demandas de atendimento ambulatorial, curativos, administração de medicamentos, oxigenoterapia, monitoramento clínico, esterilização, ações preventivas, atendimentos de enfermagem e demais serviços prestados pela rede pública municipal, sendo autorizada pela Administração Municipal e pelas Secretarias demandantes.

3.2. Entrega, Armazenamento e Distribuição:

Entrega: A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais ambulatoriais no local centralizado designado – Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS, no horário das 08h às 17h, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Operação: Garantia de fornecimento adequado, seguro e contínuo dos materiais durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses, atendendo às especificações técnicas, prazos de validade e quantitativos estimados estabelecidos, com entregas parceladas conforme necessidade da Administração.

Excepcionalmente, poderá ser aceita validade inferior a 2/3 (dois terços), mediante justificativa prévia e formal da DETENTORA DA ATA e aceite expresso da Administração, hipótese em que o produto deverá, ainda assim, possuir prazo de validade remanescente que garanta seu consumo integral pelas unidades demandantes, observadas as condições de segurança, esterilidade, rastreabilidade e qualidade.

DO FORNECIMENTO PARCELADO E DA INEXISTÊNCIA DE PEDIDO MÍNIMO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, não sendo o Município obrigado a solicitar quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou volume mínimo por pedido.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

A DETENTORA DA ATA não poderá condicionar a entrega à formação de pedido mínimo, carga fechada, valor mínimo de nota fiscal, quantidade mínima por remessa, periodicidade fixa de entregas ou qualquer outra condição não prevista no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata de Registro de Preços. Os custos decorrentes de entregas parceladas, incluindo frete, descarga, transporte e logística de substituição de produtos, deverão estar necessariamente incluídos nos preços unitários ofertados, não sendo devidos valores adicionais por fracionamento.

Para fins de organização administrativa e logística, os pedidos serão, sempre que possível, consolidados pelas Secretarias demandantes, limitando-se à emissão de, no máximo, 1 (um) pedido por semana por Secretaria, salvo situações excepcionais devidamente justificadas (urgência, risco de desabastecimento, necessidade assistencial superveniente ou interesse público).

A consolidação semanal dos pedidos tem por finalidade racionalizar a logística de fornecimento, reduzir entregas fragmentadas, facilitar o controle de recebimento, lote, validade e rastreabilidade dos produtos, sem afastar a natureza parcelada da contratação nem autorizar a DETENTORA DA ATA a exigir quantidade mínima para entrega.

3.3. Suporte Técnico Contínuo

Disponibilização de canal de comunicação dedicado durante o período de vigência do contrato. Tempo de resposta máximo de 24 horas para atendimento a solicitações relacionadas a falhas em lotes, prazos de entrega, orientações sobre armazenamento, utilização, rastreabilidade ou especificações técnicas, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.

Em caso de fornecimento de produtos com defeito, avaria, validade vencida ou fora das especificações técnicas, a empresa deverá promover a substituição imediata do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após notificação, sem custos adicionais para a Administração.

3.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para materiais de consumo e descartáveis (seringas, agulhas, luvas, gazes, compressas, ataduras, EPIs, fios de sutura, cateteres, sondas, equipos,

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

bolsas, campos, preservativos, fitas, scalps, abocaths, torneirinhas, extensores, etc.), a garantia consistirá na substituição integral, sem custos, de produtos que apresentarem defeito de fabricação, avaria, violação de embalagem, validade vencida, validade inferior a 2/3, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica ou irregularidade sanitária, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da notificação formal.

Para equipamentos, instrumentais permanentes e itens que comportem manutenção ou suporte técnico (ex.: ambu, laringoscópio, estetoscópio, esfigmomanômetro, otoscópio, oximetro, fluxômetro, prancha de resgate, colchão hospitalar, reanimadores manuais, etc.), aplica-se a garantia de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, contada da data do recebimento definitivo, compreendendo substituição de peças, reparos, assistência técnica especializada e mão de obra, sem custos para a Administração.

A DETENTORA DA ATA deverá prestar orientações técnicas sobre uso, armazenamento, conservação, manutenção preventiva e rastreabilidade, sempre que solicitado pela Administração, para todos os itens fornecidos.

3.5. Responsabilidades

Os materiais ambulatoriais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas vigentes (ANVISA), aos padrões de esterilidade (quando aplicável), rastreabilidade e às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

A empresa será responsável por todos os custos logísticos inerentes ao fornecimento, incluindo transporte, frete, descarga, embalagens, seguros e substituição de produtos inadequados ou rejeitados durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a administração pública.

3.6. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONFORMES E DA LOGÍSTICA DE TROCA

A DETENTORA DA ATA deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação formal pela Administração, os produtos que apresentarem:

a) validade vencida;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

b) validade inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total na data da entrega, salvo justificativa prévia e aceita formalmente pela Administração;

c) avarias, violação de embalagem, ausência de identificação de lote, falta de registro/notificação ANVISA (quando aplicável);

d) desconformidade técnica ou irregularidade sanitária.

A substituição será realizada sem custos adicionais para a Administração, incluindo frete de retirada do produto não conforme e nova entrega.

A DETENTORA DA ATA deverá retirar os produtos substituídos no ato da entrega dos novos produtos, ou em até 5 (cinco) dias corridos após a substituição, em horário comercial, na Farmácia Municipal. Caso não os retire no prazo, a Administração promoverá o descarte ambientalmente adequado, sem qualquer ônus ou responsabilidade, e sem direito a compensação ou crédito.

Não será aceita a manutenção de produtos com validade vencida ou insuficiente nos estoques municipais, ainda que haja compromisso formal de troca futura, ressalvada autorização expressa da Administração em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Quando, excepcionalmente, a Administração aceitar produto com validade inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total, mediante justificativa prévia e formal da DETENTORA DA ATA, poderá ser exigida carta de compromisso de troca, contendo identificação do item, marca, fabricante, lote, quantidade, prazo de validade e obrigação de substituição integral antes do vencimento, caso o produto não seja consumido em tempo hábil pelas unidades demandantes.

A carta de compromisso de troca não autoriza o fornecimento de produto vencido, avariado, com embalagem violada, sem identificação de lote, com esterilidade comprometida, quando aplicável, ou em desconformidade técnica/sanitária, nem substitui a regra geral de validade mínima exigida, salvo aceite expresso, formal e justificado da Administração.

Conclusão

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir um fornecimento de materiais ambulatoriais que seja seguro, eficiente e contínuo, adaptando-se às demandas técnicas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Cidreira.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade no fornecimento dos insumos essenciais à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais ambulatoriais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço centralizado da Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS, no horário das 08h às 17h, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Registro de Preços, com o critério de julgamento menor preço por item, em ata de registro de preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá comprovar, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado, a posse de registro, notificação, dispensa de registro, Licença Sanitária vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) e demais documentos exigidos pela ANVISA para a comercialização de materiais médico-hospitalares e ambulatoriais.

Os interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos hospitalares, correlatos e equipamentos de apoio), apresentando a documentação exigida de habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Em fator de habilitação, deve haver por parte da empresa a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto desta contratação, em quantidade e complexidade similares, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a pertinência e a proporcionalidade da comprovação técnica em relação ao objeto licitado.

Fica estabelecido, ainda, que a substituição de quaisquer bens avariados, não conformes (incluindo aqueles com validade vencida, violação de embalagem ou em desacordo com as especificações técnicas e normas ANVISA) deverá ser realizada pela CONTRATADA em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos,

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

contados da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais para a Administração, conforme previsto no ETP e neste Termo de Referência.

4.1. DOCUMENTOS DA FASE DE PROPOSTA

A licitante classificada deverá apresentar proposta de preços contendo, no mínimo, identificação do item, descrição do produto, unidade, quantidade, marca, fabricante, valor unitário e valor total.

A Administração poderá solicitar, da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, consulta pública à ANVISA ou documento equivalente, quando necessário à comprovação da compatibilidade técnica e sanitária do produto ofertado com as especificações exigidas.

O prazo para apresentação será de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação ou decadência do direito à adjudicação, conforme critério da Administração.

4.2. DOCUMENTOS DA FASE HABILITATÓRIA

Na fase habilitatória, a licitante deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências legais.

A qualificação econômico-financeira observará as exigências previstas no edital, podendo limitar-se à apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sem exigência de índices contábeis específicos, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado, pagamento condicionado à efetiva entrega e ao recebimento definitivo dos materiais, sem antecipação de valores pela Administração.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a exigência de atestados que não guardem pertinência com o objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

A licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE/ANVISA ou documento equivalente, quando aplicável à atividade exercida e aos produtos ofertados, bem como comprovação de registro, notificação ou dispensa de regularização junto à ANVISA, quando exigível para o item, nos termos da legislação sanitária vigente.

A regularidade sanitária será exigida conforme a natureza do produto ofertado e a atividade exercida pela licitante, observando-se o disposto no item específico deste Termo de Referência sobre ANVISA e documentação sanitária. A Administração poderá exigir Licença Sanitária vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE/ANVISA, registro, notificação ou comprovação de dispensa de regularização junto à ANVISA, quando aplicável, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentos técnicos complementares da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no recebimento dos produtos ou durante a execução da Ata.

4.3. DOCUMENTOS DA FASE CONTRATUAL

Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor convocado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação e apresentar, quando solicitado, proposta final consolidada, documentos de representação legal, dados cadastrais, dados bancários e indicação de responsável pelo atendimento das demandas da Administração.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter válidas as licenças, autorizações, certidões e demais documentos exigidos para o fornecimento dos materiais, apresentando atualização sempre que houver vencimento.

4.4. DA REGULARIDADE SANITÁRIA E ANVISA

A comprovação de registro, notificação ou dispensa de regularização junto à ANVISA, bem como a Licença Sanitária e/ou Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE/ANVISA, quando aplicável ao item ofertado e à atividade exercida, deverá ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pela Administração, ou no momento da entrega do produto, quando a informação estiver vinculada ao lote, embalagem ou documento técnico do item entregue.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da regularidade sanitária dos produtos ofertados e entregues, bem como a atualização da documentação quando houver vencimento, alteração de fabricante, marca, registro, notificação ou enquadramento sanitário.

4.5. DOCUMENTOS DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

No momento da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos, contendo identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, marca, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos, quando aplicável.

Para fins de recebimento, a Administração poderá exigir documentos técnicos complementares, certificados, declarações de conformidade, comprovação de registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA, quando aplicável, e demais documentos necessários para comprovar a conformidade dos materiais entregues.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, à apresentação da documentação fiscal regular e à comprovação de que os produtos entregues atendem às especificações, condições de validade, rastreabilidade, integridade e conformidade sanitária exigidas.

4.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega devem ser padronizadas conforme planejamento consolidado pela Secretaria de Saúde, em conjunto com as demais Secretarias demandantes. Os materiais devem chegar sem atrasos ou avarias, para que não sejam causados quaisquer prejuízos ao contratante.

A previsão para entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para cada remessa solicitada. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de uso e armazenamento, conforme especificado pela Secretaria de Saúde, observando-se a garantia de substituição para materiais de consumo e descartáveis que apresentarem defeito, avaria, violação de embalagem, validade vencida ou insuficiente, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica ou irregularidade sanitária. Para equipamentos, instrumentais

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

permanentes e itens que comportem manutenção ou suporte técnico, deverá ser observada a garantia mínima prevista neste Termo de Referência.

A execução do fornecimento ocorrerá conforme as necessidades do município, com entregas realizadas no local centralizado designado – Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS, no horário das 08h às 17h, após a emissão da Nota de Empenho.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados (Farmácia Municipal – Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS), acompanhado da respectiva nota fiscal, observando as condições de acondicionamento e integridade dos materiais ambulatoriais;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Substituir os produtos avariados, não conformes ou com vícios de qualidade (incluindo aqueles com validade vencida, violação de embalagem, esterilidade comprometida ou em desacordo com as especificações técnicas e normas ANVISA) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela CONTRATANTE, sem custos adicionais para a Administração;

j) Prestar informações sobre a utilização, armazenamento adequado, prazo de validade e rastreabilidade dos materiais ambulatoriais fornecidos, sempre que solicitado pelas Secretarias demandantes, bem como comunicar imediatamente quaisquer alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, esterilidade (quando aplicável), segurança, rastreabilidade e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas e regulamentações da ANVISA;

m) Para materiais de consumo e descartáveis, garantir a substituição integral dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, avaria, violação de embalagem, validade vencida ou insuficiente, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica, esterilidade comprometida, quando aplicável, ou irregularidade sanitária, sem custos adicionais para a Administração;

n) Para equipamentos, instrumentais permanentes e demais itens que comportem manutenção ou suporte técnico, prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou ofertado pela licitante, incluindo assistência técnica, reparos, substituição de peças e mão de obra, quando cabível;

o) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

4.8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local (Farmácia Municipal – Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS), prazos de entrega e os preços unitário e total;

b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do documento fiscal de cobrança e do aceite do recebimento definitivo, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;

c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações (incluindo prazos de validade, integridade das embalagens, esterilidade e conformidade com as normas ANVISA), a fim de adotar as providências cabíveis;

d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, como avarias, validade vencida, validade insuficiente, violação de embalagem ou não conformidade com as especificações técnicas, para adoção das providências cabíveis, incluindo a substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, validade e conformidade dos insumos ambulatoriais entregues, conforme designação de fiscais.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será iniciada pela contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento correspondente.

O prazo para entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no local centralizado na Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS, no horário das 08h às 17h.

A empresa contratada deverá garantir que os materiais ambulatoriais sejam entregues e disponibilizados sem danos, avarias, violação de embalagem, prazos de validade vencidos ou inadequados, e em estrita conformidade com as

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

especificações técnicas, padrões de esterilidade (quando aplicável) e normas sanitárias da ANVISA.

Caso os materiais cheguem danificados, apresentem problemas de qualidade, validade insuficiente, não conformidade com as especificações ou irregularidades sanitárias, a empresa deverá providenciar substituição imediata no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução do objeto terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual equivalente, quando houver, e após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente, devendo a DETENTORA DA ATA manter sua regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e capacidade técnica durante todo o período de vigência, bem como atender aos quantitativos solicitados de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

5.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato da entrega física, mediante conferência documental (nota fiscal com lote, validade, fabricante), quantitativa (contagem) e visual (integridade das embalagens e condições de transporte).

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega, após a realização da conferência qualitativa, que verificará:

Conformidade com as especificações técnicas;

Prazo de validade mínimo de 2/3;

Rastreabilidade (lote, fabricante, registro/notificação ANVISA, quando aplicável);

Esterilidade (quando aplicável);

Integridade das embalagens e ausência de avarias.

Identificada irregularidade, o recebimento definitivo será parcial ou totalmente recusado, e a DETENTORA DA ATA será formalmente notificada para substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

O prazo para pagamento somente começará a fluir após o ateste do recebimento definitivo na nota fiscal, sem o que não se considerará quitada a obrigação.

5.2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

5.2.1. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

g) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2.1. do presente Termo de Referência.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no item 5.2.1. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

j) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

k) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

l) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos a seus administradores e sócios com poderes de administração.

5.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "I" do item 5.2. do presente Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pelas Secretarias requisitantes, a lista de gestores e fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais ambulatoriais fica assim constituída:

Secretaria	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal
Saúde	Luciano Von Saltiel	Carla Fazzolo Ramirez	Eliane Rocha De Souza
Educação e Cultura	Andrios Bemfica dos Santos	Ana Cristina Fagundes de Araujo	Vinicius Custodio Espindola
Assistência Social	Cristian Rodrigues Martins	Daniel Tesch Magno	Leovir Teresa Pereira Costa

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Os gestores e fiscais nomeados a seguir deverão estar atentos aos pontos abordados neste tópico:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que tange à qualidade, prazos de validade, conformidade com normas ANVISA e rastreabilidade dos materiais ambulatoriais fornecidos.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou mensagem eletrônica para tal fim.

Aos gestores de contrato:

1. O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com ênfase na verificação da conformidade dos materiais ambulatoriais com as especificações técnicas, prazos de validade mínimos (2/3 do total), esterilidade (quando aplicável) e normas sanitárias.

2. O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo registros sobre avarias, violação de embalagens, lotes com validade vencida ou produtos em desacordo com as exigências da ANVISA.

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (como não conformidade técnica, prazo de validade insuficiente, ausência de registro ANVISA ou problemas de esterilidade), o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado, observado o limite máximo de 5 (cinco) dias corridos para substituição, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

4. O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (como registros ANVISA, laudos técnicos, certificados de esterilização e comprovantes de rastreabilidade de lotes), caso necessário.

5. O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, registros de ocorrências (incluindo os relativos à qualidade, validade e conformidade dos insumos ambulatoriais).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento de materiais ambulatoriais será remunerado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, mediante a efetiva entrega de cada lote adquirido por meio de Ordem de Fornecimento, no local e prazo designados (Farmácia Municipal – Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS), em conformidade com este Termo de Referência e o Edital.

O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido e o respectivo recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para correção do faturamento, devendo indicar na nota fiscal, quando aplicável, os itens fornecidos, quantidades, marca, fabricante, lote, prazo de validade, registro/notificação ANVISA e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como divergências quantitativas, produtos em desacordo com as especificações, ausência de informações de rastreabilidade ou pendência de comprovação de conformidade sanitária, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

medidas saneadoras. Regularizada a pendência, o prazo de pagamento voltará a correr, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos.

7.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, o contratado deverá fornecer:

- Notas fiscais e demais comprovantes fiscais válidos, com indicação dos lotes, quantidades, prazos de validade e especificações dos produtos entregues;
- A declaração de conformidade assinada, atestando que os materiais ambulatoriais fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, legislação sanitária vigente, quando aplicável, e padrões de esterilidade, rastreabilidade e qualidade, poderá ser apresentada em documento apartado, por remessa, ou de forma consolidada mensalmente, conforme critério da Administração, não sendo obrigatória sua reprodução em todas as notas fiscais, desde que a nota fiscal contenha os dados essenciais de rastreabilidade, tais como lote, fabricante, validade e registro/notificação ANVISA, quando aplicável.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada para o fornecimento de materiais ambulatoriais será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Ata de Registro de Preços, com o critério de julgamento menor preço por item, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as regras de habilitação, classificação e julgamento previstas no Edital e no TR.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes portal Banco de Preços, baseado em contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme demonstrado na Planilha de Quantitativos e Preços/Tabela de Médias anexa ao processo, que consolida os 358 itens demandados pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

O valor estimado total da contratação é de R$ 6.582.771,81 (seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), considerando os quantitativos estimados e os preços médios unitários praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que a pesquisa de preços foi realizada com base no portal Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos. Para os itens em que não foi possível localizar o número ideal de referências compatíveis, especialmente em razão da especificidade técnica do item e da limitação de resultados similares disponíveis, foram utilizadas as referências localizadas, sem prejuízo da vantajosidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços estimados com o mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias informadas pelas Secretarias Municipais na Solicitação Inicial de Compra, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

- CR nº 350 e CR nº 9236.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- CR nº 86, CR nº 148, CR nº 122, CR nº 154, CR nº 8588, CR nº 173, CR nº 232, CR nº 9215 e CR nº 913.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação:

- CR nº 408.

Cidreira-RS, na data da assinatura digital.

ERIK GENRO	TATIANA FAGUNDES
CRISTIAN RODRIGUES MARTINS	ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

LUCIANO VON SALTIEL
SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9623-3B7F-96FE-9243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCIANO VON SALTIEL (CPF 547.XXX.XXX-34) em 17/07/2026 17:47:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-46) em 19/07/2026 19:46:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 20/07/2026 09:14:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TATIANA FAGUNDES (CPF 023.XXX.XXX-71) em 20/07/2026 09:45:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIAN RODRIGUES MARTINS (CPF 955.XXX.XXX-82) em 20/07/2026 09:47:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65 e informe o código F396-CB17-9A43-4E65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F396-CB17-9A43-4E65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 10/08/2026 21:35:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F396-CB17-9A43-4E65